

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.993

BELEM - QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.071 e 5.072
DECRETO Nº 2.784
Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN

HOMOLOGAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas

EDITAIS
Da Repartição Criminal

2 Cadernos

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.071 DE 26 DE ABRIL DE 1983.

Concede Pensão Especial à MARCIANA FERNANDES BENTES.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a MARCIANA FERNANDES BENTES, viúva do ex-servidor público LUIZ DE SOUZA BENTES, pensão mensal equivalente a 4 (quatro) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior, correrá a conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 1241 - Dia: 05.05.83)

LEI Nº 5.072 DE 26 DE ABRIL DE 1983.

Concede Pensão Especial à Senhora ODETE VAZ DE LIMA SOUZA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a ODETE VAZ DE LIMA SOUZA, viúva do ex-servidor público JOÃO BOTELHO DE SOUZA, pensão mensal equivalente a 3 (três) valores de referência vigentes para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 1241 - Dia: 05.05.83)

LEI Nº 5.073 DE 26 DE ABRIL DE 1983.

Denomina Prof. SIMPLÍCIO FERREIRA DE SOUZA, a Escola Estadual construída pelo Governo do Estado, na Vila de Caraparu, Município e Santa Izabel do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Prof. SIMPLÍCIO FERREIRA DE SOUZA, a Escola Estadual construída pelo Governo do Estado, na Vila de Caraparu, Município de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1241 - Dia: 05.05.83)

DECRETO Nº 2784 DE 03 DE MAIO DE 1983.

Constitui o Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978, que homologou a Resolução nº 36/78-CSD, de 28 de dezembro de 1978, do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, o referido Conselho fica assim constituído:

PRESIDENTE:
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
SECRETÁRIO EXECUTIVO:
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
MEMBROS NATOS:
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda;
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas;
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública;
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação;
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura;
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Membro escolhido pelo Governador do Estado (item III do artigo 2º do Regimento Geral do CSD).
LAÉRCIO DIAS FRANCO

Art. 2º - O presente Decreto produzirá os seus efeitos a contar de 16 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1239 - Dia: 05.05.83)

ERRATA

Decreto Nº 2.742, de 14 de março de 1983, republicado no Diário Oficial do Estado de 28 de abril de 1983.

ONDE SE LÊ:

1 Chefe da Seção de Conservação e Manutenção (DI)	FG-3
1 Chefe da Seção de Prevenção e Diagnóstico (DSPu)	FG-3
1 Chefe da Seção de Cartório (DCCPa)	FG-3
1 Chefe da Seção de Operações (DCCPa)	FG-3
1 Chefe da Seção de Delitos de Trânsito (DCCPa)	FG-3
1 Chefe do Setor de Acompanhamento (DCCPa)	FG-2

1 Chefe do Setor de Avaliação e Controle (DCCPa) FG-2

LEIA-SE:

1 Chefe da Seção de Conservação e Manutenção (DT)	FG-3
1 Chefe da Seção de Prevenção e Diagnóstico (DSPM)	FG-3
1 Chefe da Seção de Cartório (DCCPe)	FG-3
1 Chefe da Seção de Operações (DCCPe)	FG-3
1 Chefe da Seção de Delitos de Trânsito (DCCPe)	FG-3
1 Chefe do Setor de Acompanhamento (DCCPe)	FG-2
1 Chefe do Setor de Avaliação e Controle (DCCPe)	FG-2

(G. Reg. nº 1239 - Dia: 05.05.83)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 045/GM, DE 29 DE ABRIL DE 1983.

O Cel PM Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA, Sgtº PM, Tesoureiro do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para atender despesa miúda de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.009 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Governador e Residência Oficial.

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos - Valor Cr\$ 30.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 29 de abril de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 1238 - Dia: 05.05.83)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****RESOLVE:****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 430/83, DE 28 DE ABRIL DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA E.E. "V. de Souza Franco"	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.3 - "C"	00607/83	2 anos a contar de 01.03.83
MARIA DOMINGAS DE JESUS LOPES E.E. "Bento XV"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	00606/83	2 anos a contar de 01.04.83
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS E.E. "A. Olímpio"	Insp. de Alunos GEP-ANM-809.1 - "A"	00601/83	2 anos
IEDA FÁTIMA HOMCI DA COSTA SILVA E.E. "Alme. Guillobel"	Ag. Administrativo GEP-SA-901.2 - "B"	00563/83	2 anos a contar de 01.03.83
GRAÇA MARIA DA GLÓRIA BARROSO DECOR/NEPE	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	00586/83	2 anos a contar de 01.03.83
MARIA REGINA DOS SANTOS SARMENTO E.E. "Artur Porto"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	00545/83	2 anos a contar de 01.03.83
CÉLIA SAMPAIO BARRETO E.E. "Placídia Cardoso"	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.3 - Cl. "C"	00609/83	2 anos a contar de 01.04.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1239 - Dia: 05.05.83)

PORTARIA Nº 439/83, DE 28 DE ABRIL DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
THEREZINHA DE JESUS DIAS ARAÚJO E.E. "Helena Guilhon"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "D"	00503/83	2 anos a contar de 15.01.83

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1239 - Dia: 05.05.83)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 052 DE ABRIL DE 1983.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1982, no período de

01 a 30.05.83 aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

Gracy Amaral Miranda — Revisora.

Raimundo Freitas da Costa — Impressor em Off-set.

Otávio Pessoa Cunha — Mecânico.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1240 - Dia: 05.05.83)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 18/83 - SEVOP DE 02 DE MAIO DE 1983

O Engenheiro Manoel Acácio de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Hadarezer Dantas da Cruz, Diretor da Divisão de Material, Pedro Daltró Cunha, Assistente Jurídico, Abner José da Conceição Cunha, Agente Administrativo e Angela Marla Marques do Rosário, Datilógrafa, todos desta Secretaria; para sob a presidência do primeiro constituírem, a Comissão de Licitação para a Tomada de Preços nº 04/83 - SEVOP, para fornecimento de materiais de construção em geral.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MANOEL ACÁCIO DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext: Reg. nº 2650 - Dia: 05.05.83)

AGRICULTURA

RESUMO DE PORTARIA DO MÊS DE ABRIL/1983

PORTARIA Nº 083/83, de 29.03.83 - RESOLVE dispensar a partir de 29.03.83, o servidor Wanderlei Pereira Ramos, motorista vendedor, lotado no C.P.A.D.

PORTARIA Nº 084/83, de 29.04.83 - RESOLVE dispensar a partir de 29.03.83, o servidor João de Almeida Silva, motorista vendedor, lotado no C.P.A.D.

PORTARIA Nº 085/83, de 04.04.83 - RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 079/83, que dispensou o servidor Roberto Eloy Silva de Oliveira, que vinha prestando serviço na Base Física de Paragominas.

PORTARIA Nº 086/83, de 04.04.83 - RESOLVE

Suspender disciplinarmente por (03) dias úteis a contar do dia 10.03.83, o servidor Roberto Eloy Silva de Oliveira, técnico agrícola, lotado na Base Física de Paragominas, de acordo com a alínea "e" do Art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T.

PORTARIA Nº 087/83, de 06.04.83 - RESOLVE,

Determinar que, a partir desta data, as saídas de veículos desta Secretaria ficarão sujeitas à exclusiva autorização dos Diretores de Departamentos, Assessoria da ASP, Chefia de Gabinete e Diretoria Geral.

PORTARIA Nº 088/83, de 06.04.83 - RESOLVE,

Designar os servidores, Marlo Antonio de Macêdo, Engº Agrº, Rosivaldo da Silva Neves, Ag. Admin. e Mirta Lopes Magalhães, contabilista, para sob a presidência do primeiro comporem uma comissão de Sindicância, para apurar os fatos relacionados no Ofício SAGRI/REGIONAL DE SANTARÉM /05/83.-RS.

PORTARIA Nº 089/83, de 18.04.83 - RESOLVE

Designar o Engº Agrº Antonio Janary Valente, do Ministério da Agricultura, posto à disposição da CEPA/PA, através do Ofício nº 516/83, do Delegado Federal de Agricultura, e Estado, para desempenhar a função de Coordenador Geral da Comissão Estadual Planejamento Agrícola - CEPÁ/PA, nos termos do convênio nº 089/75, firmado entre o Governo do Estado do Pará, a SUDAM, o Ministério da Agricultura e a Associação de Crédito e Extensão Rural do Estado do Pará - ACAR/Pá atual EMATER/Pá.

PORTARIA Nº 090/83, de 18.04.83 - RESOLVE Delegar competência ao Engº Agrº Antonio Janary Valente, Coordenador Geral da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola, para executar o convênio 089/75, firmado entre o Governo do Estado do Pará, a SUDAM, o Ministério da Agricultura e a Associação de Crédito e Extensão Rural, atual EMATER/Pá, bem como para receber e movimentar, os recursos a serem aplicados pela referida Comissão.

PORTARIA Nº 091/83, de 18.04.83 - RESOLVE, Designar o Engº Agrº Mário Antonio de Macedo, para assumir a Coordenadoria Regional de Santarém, com sede naquele município, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 096/83, de 26.04.83. RESOLVE Dispensar o funcionário Armando Durval Ferrelra, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo", lotado no Departamento de Produção e Assistência, da função que vinha exercendo de "Chefe do Setor de Pequenos e Médios Animais", símbolo FG-1, do quadro das funções gratificadas.

PORTARIA Nº 097/83, de 27.04.83. RESOLVE Designar o servidor Emanuel da Paixão de Oliveira, ocupante do cargo de "Operador Gráfico", com lotação no Setor de Reprografia do Departamento de Administração, para exercer a função de "Chefe do Setor de Desenho", símbolo FG-1, do quadro das funções gratificadas desta Secretaria.

PORTARIA Nº 098/83, de 27.04.83. RESOLVE Designar o Engº Agrº Eduardo Yassuhiro Ohashi, para Assessorar os trabalhos junto a comissão Estadual de Planejamento Agrícola CEPA/Pá, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 100/83, de 27.04.83. RESOLVE Designar o Engº Agrº José de Cupertino Silva, para Assessorar os trabalhos junto a comissão Estadual de Planejamento Agrícola - CEPA/Pá, até ulterior deliberação.

(Ext. Reg. nº 2652 - Dia: 05.05.83)

ANÚNCIOS

AGROPECUARIA VALE DO RIO TAPAJÓS S.A.
C.G.C./NF-04.378.824/0001 - SU
INSC. EST. 15.104.006-0
JUNTA COMERCIAL-Nº15300.001.536

Capital Autorizado : 251.706.367,00
Capital Subscrito : 20.000.000,00
Capital Integralizado : 7.000.000,00

1ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 12/04/83, para deliberação sobre a emissão de ações nominativas dentro dos limites do capital Autorizado da Sociedade.

Às 12 do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 hs na sede Social, localizada na Rua Barbosa nº 789, Município de Santarém, Estado do Pará. Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPECUARIA VALE DO RIO TAPAJÓS S.A., sob a Presidência Sr. DARIO MENDES COIMBRA, Secretariado pelo Sr. DARIVALDO DA COSTA COIMBRA, declarou aberto os trabalhos Sr. Presidente esclareceu que a presente Reunião tem por finalidade deliberar, sobre a emissão dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 20.000.000 (vinte milhões), de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (UMA CRUZEIRO), cada uma rapta sobtando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIRO) esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, administrado, pelo Banco da Amazônia S.A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do decreto Lei nº: 1376/74, e sua regulamentação, outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício CS.02334 de 08 de Abril de 1983, mencionado órgão, cuja cópia anexada a presente, portanto; A subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas, na SUDAM. Informamos que a posição do capital da sociedade sob os ângulos "autorizados "subscrito" e "integralização", dividindo por natureza e classe de ações antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte.

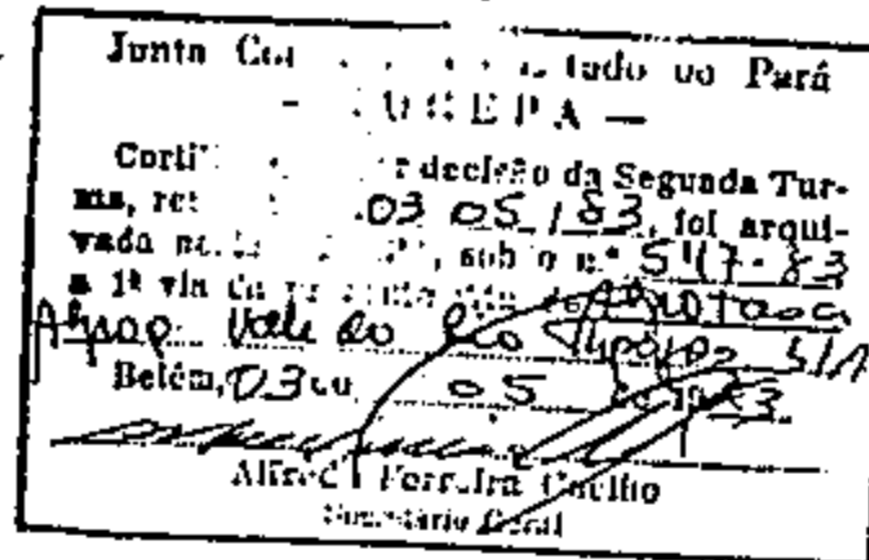
ACÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINARIAS	62.926.592,00		7.000.000,00	7.000.000,00
PREFERENCIAIS	188.779.775,00	20.000.000,00		
TOTAIS	251.706.367,00	20.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00

Faço ao exposto, ao obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 20.000.000 (VINTE MILHÕES), de ações objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada sua subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Presidente informou que tomara as devidas providências e efetivação da subscrição e integralização das referidas, ações por parte do Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição.

Junta do Banco da Amazônia S/A, - BASA entidade operadora do citado fundo, com sede na cidade de Belém Estado do Pará o que mereceu de todos os membros do Conselho de Administração presentes Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, BASA na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nessa reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Desta documentação, serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento.

Belém, 29 de Abril de 1983.

[Assinatura]
Secretário



AGROPECUARIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A
C.G.C./NF nº 04.378.824/0001-50

Capital Autorizado:	251.706.367,00
Capital Subscrito:	20.000.000,00
Capital Subscrito nesta Ata:	20.000.000,00
Capital a Subscriver:	224.706.367,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (VINTE MILHÕES), de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (UMA CRUZEIRO), cada uma no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIRO), emitidas pelo Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, - BASA em conformidade com a Lei nº 1376 de 12/12/1974, cuja a minuta foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12/04/1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	PERÍODO EM AÇÕES	TOTAL/STRETS. 08/14/00
Fundo de Investimentos de Amazônia	Av. Presidente Vargas	1983	20.000.000
C.G.C./NF nº 04.902.979/0002-44	008, Belém-Pará		20.000.000,00

Subscritores:
Fundo de Investimentos de Amazônia
[Assinatura]
DARIO MENDES COIMBRA
DARIO MENDES COIMBRA
SECRETÁRIO-GERENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01442 - Reg. nº 2655 - Dia: 05.05.83)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fomento Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, C.G. 04.917.399/0001-20, realizada em 18 de abril de 1983.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 08:00 horas, na sede da Empresa, no Km 07, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, todos os acionistas de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, conforme consta do "Livro de Presença", com as especificações legais, os quais aclamaram, para dirigir os trabalhos, a acionista e Diretora Igeez Vieira Lourenço e para Secretária a acionista e Diretor José Vieira Lourenço. Instalada a reunião, a Presidente esclareceu a dispensabilidade da publicação de Edital de Convocação, o que foi aceito por todos, para os efeitos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76. A seguir, por solicitação da Presidente foi lida, pelo Secretário, a seguinte Proposta da Diretoria sobre o assunto objeto da Assembleia: "Senhores Acionistas: Propomos a essa Assembleia, para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de CR\$-612.144.087,00 (seiscentos e doze milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros) para CR\$-662.144.087,00 (seiscentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros) mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de CR\$-50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), destinando-se às ações ordinárias a subscrição particular pelos acionistas da mesma espécie, com integralização totalmente em dinheiro, e as ações preferenciais classe "B" para subscrição exclusiva, conforme norma específica do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrador do Banco da Amazônia S/A - BASA, para integralização com recursos do caixa do Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. A subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 65-01410/83 de 08 de abril de 1983, devendo a subscrição e a integralização dessas ações preferenciais classe "B" ser concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos que o Capital da Empresa, que é fixo, assim se apresenta antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários do FINAM de que trata esta: CR\$-612.144.087,00 (seiscentos e doze milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros), dividido em 215.485.444 (duzentos e quinze milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 396.658.643 (trezentos e noventa e seis milhões, seiscentas e cinquenta e oito mil e seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Se autorizadas e efetivadas as subscrições e a integralização das novas ações ordinárias e preferenciais a que se refere esta, o "caput" do artigo 49, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: "Artigo 49. O capital social é o de CR\$-662.144.087,00 (seiscentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros), dividido em 225.485.444 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 436.658.643 (quatrocentos e trinta e seis milhões, seiscentas e cinquenta e oito mil e seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais classe "B", podendo também ser emitidas, conforme previsto neste estatuto, ações preferenciais classe "A", tendo todas as ações o valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma e sendo nominativas ou encossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto aprovado pela SUDAM". Solicitamos autorização para realizar as providências tendentes ao aumento de capital proposto, não existindo parecer do Conselho Fiscal por não estar em funcionamento. Belém, 17 de abril de 1983. a.a. Igeez Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço - Diretores". Não havendo discussão, foi unanimemente aprovada a proposta da Diretoria, para emissão e subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais classe "B". Em seguida manifestaram-se os acionistas José Vieira Lourenço, Vitor Vieira Lourenço, Sérgio Vieira Lourenço, Antônio Vieira Lourenço e Armando Vieira Lourenço, este menor representado por sua genitora, desistindo todos expressa e integralmente, como acionistas ordinários, de seu direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias, em favor da acionista Igeez Vieira Lourenço, a qual, ato contínuo, subscreveu e integralizou, em dinheiro, usando de seu direito de preferência e dos que lhe foram cedidos, os 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias objeto da emissão ora decidida, conforme Boletim de Subscrição e comprovante de depósito no Banco da Amazônia S/A - BASA, Belém; da quantia de CR\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), anexos, tendo sido essas subscrições e integralizações unanimemente aprovadas. Seguindo, a Presidente informou que seriam tomadas as medidas necessárias à subscrição e a integralização das ações preferenciais classe "B" emitidas, por parte do FINAM, propondo para tal, o que foi aprovado, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 do Estatuto, que a Assembleia ficasse em reunião permanente até a assinatura do Boletim de Subscrição pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM. Continuando a reunião, às 16:00 horas, do dia 22 de abril de 1983, sempre com a presença dos mesmos Acionistas da Empresa, que assinam esta Ata, a Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de CR\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência Val-de-Cans, conforme solicitação desta Sociedade. E assim sendo, a Assembleia decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de

subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência, também por unanimidade, o aumento de Capital Social de CR\$-612.144.087,00 (seiscentos e doze milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros) para CR\$-662.144.087,00 (seiscentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros) qüentemente passando o artigo 49, "caput", do Estatuto Social a vigorar na nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência da emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, a Presidente colocou a sua lavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspenhou a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, sendo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. Igeez Vieira Lourenço, José Vieira Lourenço, Vitor Vieira Lourenço, Sérgio Vieira Lourenço, Antônio Vieira Lourenço e Armando Vieira Lourenço, este menor representado por sua genitora, Igeez Vieira Lourenço, Luiz E. P. Lobão pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

Igeez Vieira Lourenço
IGNEZ VIEIRA LOURENÇO - Presidente
CPF: 000582892-91.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, foi em 02.05.83, foi arquivada a presente Ata nº 42-83, de 18 de abril de 1983, em virtude da nulidade da mesma. Belém, 02 de maio de 1983. Antônio de Sá Mello Diretor
--

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2661 - Dia: 05.05.83)

**BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A - CEC/ME Nº 05.434.964/0001-61
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DATA, HORA E LOCAL: 13.04.83; 8:00 HORAS; TRAV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1086, BELÉM-PA. PRESENÇA: TODOS OS Membros DO CONSELHO. PRES. CYRO DE SOUZA NOGUEIRA, PRESIDENTE; RUBENS FERREIRA FERREIRA, SECRETÁRIO. DELIBERAÇÕES: VERIFICOU-SE A CONVENIÊNCIA À SOCIEDADE NA ATUAL FASE DE IMPLANTAÇÃO DE SEU PROJETO AGROPECUARIO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO 3.445 NA ATUAL FASE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, AMBOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, DE EMITIR, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO E DE ACORDO COM AS NORMAS DO DECRETO-LEI 1376/74 E DO ARTIGO 5º, § 2º, DO ESTATUTO DA EMPRESA, 24.200.000 AÇÕES PREFERENCIAIS, A FIM DE SEREM SUBSCRITAS, POR SEU VALOR NOMINAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA. ESTA SUBSCRIÇÃO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO 01410, DE 08.04.83, APROVADO TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O AUMENTO DE 8.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, A SEREM SUBSCRITAS PELO SEU VALOR NOMINAL E INTEGRALIZADAS NO ATO, PELA ITAPURA S/A - REFERE SENTAÇÕES, CONFORME FOI MANIFESTADO PREVIAMENTE NO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO APRESENTADO AOS SENHORES CONSELHEIROS PRESENTES, NO QUAL OS DEPUTADOS ACIONISTAS ABREVIADO EM FAVOR DA QUELA SOCIEDADE, LOS SEUS RESPECTIVOS DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO, ESCLARECIDO QUE A SUBSCRIÇÃO PROPOSTA DECORRE DA NECESSIDADE DE SER MANTIDA A PROPORCIONALIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS AO PROJETO. A REUNIÃO FOI SUSPENSA, PARA SEREM ELABORADOS OS BOLETINS INDIVIDUAIS RELATIVOS À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS E ORDINÁRIAS, CUJA EMISSÃO FOI DE LIBERADA, REUNIU-SE SOB A MESMA DIREÇÃO, EM 25.04.83, ÀS 10:00 HORAS, NO MESMO LOCAL ONDE FORAM EXIBIDOS OS BOLETINS INDIVIDUAIS, RELATIVOS A 24.200.000 AÇÕES PREFERENCIAIS, TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS POR SEU VALOR NOMINAL E NA FORMA DO DECRETO-LEI 1376/74, COM RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM E REFERENTE A 8.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS, TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELO VALOR TOTAL DE CR\$ 8.000.000,00, JÁ DEPOSITADOS NESTA SOCIEDADE, ESPECIALMENTE PARA ESTE FIM, PELA ITAPURA S/A-REPRESENTAÇÕES, CONFORME RECIBO DE DEPÓSITO FEITO NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA E EXIBIDO AOS PRESENTES. EM CONSEQUÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS, APROVOU POR UNANIMIDADE, A ELEVACÃO DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, QUE APRESENTA-SE COMO SEGUE: I) AUTORIZADO: CR\$ 355.859.772,00, DIVIDIDO EM 151.016.015 AÇÕES ORDINÁRIAS E 224.843.757 AÇÕES PREFERENCIAIS; II) SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: CR\$ 245.789.906,00, DIVIDIDO EM 95.327.443 AÇÕES ORDINÁRIAS E 150.462.463 AÇÕES PREFERENCIAIS. CONCLUÍDA A PAUTA DO DIA, CERTIFICO SER ESTE O SUMÁRIO FIEL DA ATA LAVRADA NO LIVRO COMPETENTE, COM AUTORIZAÇÃO DE SER PUBLICADO COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS. A) RUBENS FERREIRA FERREIRA-SECRETÁRIO.

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 355.859.772,00
CAPITAL SUBSCRITO ANTERIORMENTE	CR\$ 211.589.906,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	CR\$ 32.200.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER	CR\$ 112.069.866,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 24.200.000 AÇÕES PREFERENCIAIS DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 CADA UMA, NO VALOR DE CR\$ 24.200.000,00, SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI 1376/74, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 13.04.83.

SUBSCRITOR, ENDEREÇO E CCG	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM AV. PRESIDENTE VARGAS, 810 - BELÉM - PA CGC Nº 04.902.979	1983	24.200.000	CR\$ 24.200.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 8.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 CADA UMA, NO VALOR DE CR\$ 8.000.000,00, SUBSCRITAS PELA ITAPURA S/A-REPRESENTAÇÕES, COM ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS ACIONISTAS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13.04.83.

SUBSCRITOR, ENDEREÇO E CCG	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
ITAPURA S/A - REPRESENTAÇÕES RUA CUIABÁ, 195 - SOLAR LOJA - S/O PAULO -SP - CGC Nº 61.961.664/0001-00	1983	8.000.000	CR\$ 8.000.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - CERTIFICO QUE POR DECISÃO DA PRIMEIRA TURMA, REUNIDA EM 02.05.83, FOI ARQUIVADA NESTA JUCEPA, SOB Nº 540 - 83 A PRIMEIRA VIA DA PRESENTE ATA DE BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A, BELÉM, 02.05.83. A) ALFETE DO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2662 - Dia: 05.05.83)



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. (MF) 04.918.447/0001-03

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 1983, NA SEDE SOCIAL À RUA DO ARSENAL, 280 BELÉM-PARÁ.

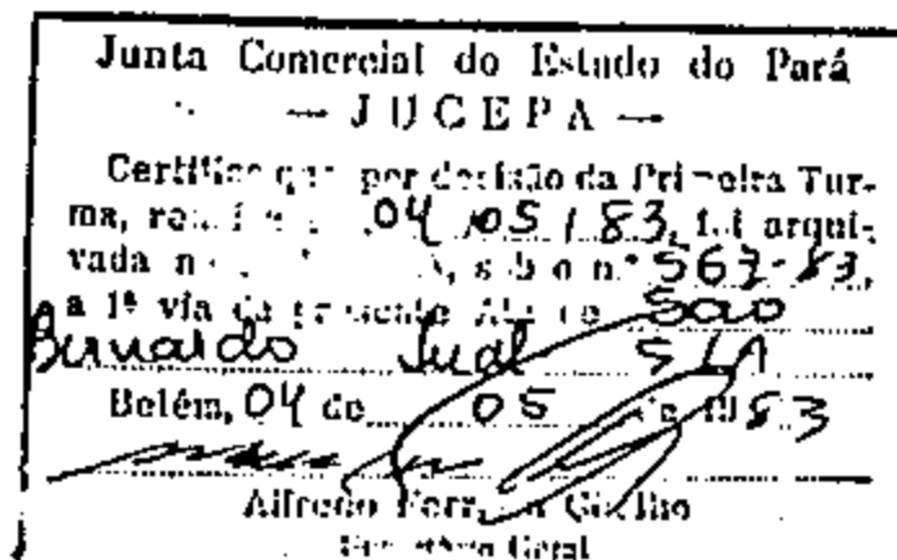
A Assembleia foi legalmente convocada por Edital e Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" editado em 28.29.30 de Março de 1983. Foi aclamado Presidente o acionista ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO, que constava no Livro "Presença de Acionistas", número legal para deliberações. Convidou a mim VITOR RENATO DE MIRANDA PINHO, para secretariar os trabalhos. Foi dispensada a leitura do Edital porque todos afirmaram conhecer seu teor. Iniciada a Assembleia, foram exibidos o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstrações Financeiras que foram publicados no Diário Oficial do dia 18 de Abril de 1983. Ninguém requereu a leitura. O Presidente fez explanações sobre o exercício encerrado e os planos futuros. Foi colocado em votação a aprovação dos documentos que foram aprovados pelos Acionistas presentes. Foi aprovada por unanimidade a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$. 381.234.000,00 (Trezentos e Oitenta e Um Milhões Duzentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros) e deliberada a sua capitalização. Foi feito o rateio para distribuição proporcional aos diversos tipos de Ações Integralizadas existentes em 31 de Dezembro de 1982 cabendo, 112.464.030 (Cento e Doze Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Trinta e Seis) Ações Ordinárias; 6.862.212 (Seis Milhões Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Trinta e Seis) Ações Preferenciais Classe "A"; 762.468 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito) para Ações Preferenciais Classe "B"; e 261.145.290 (Duzentos e Sessenta e Um Milhões Cento e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa) para Ações Preferenciais Classe "C", passando assim o Capital Social de Cr\$. 473.233.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Treis Milhões Duzentos e Trinta e Treis Mil Cruzeiros), para Cr\$. 854.467.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Cruzeiros). Como fosse tudo aprovado, o Sr. Presidente procedeu a eleição da Diretoria para exercer o mandato pelo prazo de 7 (sete) anos ou seja de MAIO/83 a ABRIL de 1985, sendo eleitos os seguintes Diretores: Diretor Comercial: ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO, brasileiro, Casado, Identidade nº Segup/PA, 463.130 - CTC, 002.416.522-00 e Diretor Financeiro: CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, brasileiro, Casado, Identidade - Segup/PA 463.136 - CTC, 000.482.242-00. Foram mantidos os Honorários de Cr\$. 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) mensais para cada Diretor. O Sr. Presidente propôs a alteração dos Estatutos Sociais, no que se refere ao ARTIGO 50º e 150º, com a seguinte redação: ARTIGO 50º: - A Sociedade tem um Capital Fixo de Cr\$. 854.467.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Cruzeiros), dividido em Ações ORDINÁRIAS e PREFERENCIAIS, no valor de Cr\$. 1,00 (Hum Cruzeiro) cada. PARÁGRAFO ÚNICO: - O Capital Fixo indicado neste Artigo é constituído de 252.238.213 (Duzentos e Cinquenta e Dois Milhões Duzentos e Trinta e Oito Mil Duzentas e Treze) Ações Ordinárias; 15.518.411 (Quinze Milhões Quinhentas e Dezoito Mil Quatrocentas e Onze) Ações Preferenciais Classe "A"; 1.542.565 (Um Milhão Quinhentas e Quarenta e Dois Mil Quinhentas e Sessenta e Cinco) Ações Preferenciais Classe "B" e 585.167.811 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Onze) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. ARTIGO 150º: - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (02) Dois membros, com as seguintes denominações: Diretor Comercial e Diretor Financeiro. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A Diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleitos. Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. Votada a Proposta da Presidência, foi aprovada pela maioria dos presentes. Nada mais sendo tratado, foi dado por encerrada a Assembleia, agradecida a presença de todos. Lida e aprovada a presente Ata, que vai assinada pelos Acionistas presentes.

Belém-Pá, 25 de Abril de 1983

Confere com o Original transcrito no livro Próprio.

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Presidente

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Secretário



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2660 - Dia: 05.05.83)

AGROPECUÁRIA RUY SECCO S. A.
CGC-MF Nº 04.366.647/0001-92
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de AGROPECUÁRIA RUY SECCO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social da empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Tamandaré, 948, às 8:00 horas do dia 13 de Maio de 1983, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 03 de Maio de 1983
a) Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01440 - Reg. nºDias: 04, 05 e 06.05.83)

Reserva Escl.
Reserva de Imposto de Renda
Reserva de Depreciação
Saldo a Disposição da A.G.O.

2.618.436,75	4.086.740,71
19.058.465,00	29.244.231,20
2.412.929,11	19.412.629,71
29.482.871,32	50.236.629,32

RESERVAÇÃO DOS RENDOS ACUMULADOS

16.260.985,40	25.640.629,19
16.201.525,49	42.082.154,68
16.200.585,49	58.282.740,17
56.300.720,18	110.583.460,35
29.501.487,33	140.084.947,68
2.653.445,70	142.738.393,38
12.653.445,70	155.391.839,08
16.133.579,79	171.525.418,87
6.477.929,11	178.003.347,98
56.674.655,15	234.678.003,13

Ativo Circulante
Variação de Capital Circulante

MOVIMENTAÇÃO DA RESERVA PATRIMONIAL

600.630.432,04	1.030.875.317,15
597.634.817,09	1.027.461.021,57
42.995.614,95	94.414.295,58

NOTAS EXPLICATIVAS

1) - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados sob a égide da Lei 6.404 e Decreto Lei nº 29.597/71

2) - O Capital Social que era de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), passou a ser de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) em virtude da alteração estatutária aprovada em 11/03/83, passando a ser de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), utilizando para isso os recursos em caixa.

3) - O Balanço de Exercício foi avaliado pelo preço de custo para tributos e preço médio para Imposto de Renda e Imposto de Renda Retido na Fonte.

4) - O Ativo Circulante está registrado pelo custo de aquisição no exercício, corrigido em função das variações de câmbio e de preços de mercado.

RESERVA PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

Ativo	Passivo
3.081.867.233,33	3.081.867.233,33
597.634.817,09	117.747.422,13
141.985.604,11	130.015.212,42
138.456.479,64	256.432.184,43
330.950.479,64	556.417.482,34
45.527.054,78	50.871.654,78
8.021.096,37	27.431.357,71
17.420.580,38	30.399.720,41
29.137.701,96	33.317.422,37
19.698.462,00	38.244.284,37
9.445.230,75	52.447.071,72
-	110.000.000,00
-	144.417.000,00
52.210.376,25	174.427.000,00
532.000.000,00	574.200.000,00
260.958.179,37	510.640.251,12
7.011.244,04	9.107.445,11
34.240.553,80	102.691.051,12

AVISO DE REUNIÃO DE AÇÃO

REUNIÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO DE AÇÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE REUNIÃO DE AÇÃO

REUNIÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO DE AÇÃO EXTRAORDINÁRIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, na sede da Empresa, na Av. Senador Lemos, nº 3153, Belém-Pará-Brasil, a fim de deliberar sobre o seguinte: - Em A.G.O.: 1) Tomar as contas da Administração e examinar e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1982; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, decidindo sobre a sua capitalização e sobre a reforma estatutária consequente; 4) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; 5) Outros assuntos de interesse social.

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, na sede da Empresa, na Av. Senador Lemos, nº 3153, Belém-Pará-Brasil, a fim de deliberar sobre o seguinte: - Em A.G.O.: 1) Tomar as contas da Administração e examinar e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1982; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, decidindo sobre a sua capitalização e sobre a reforma estatutária consequente; 4) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; 5) Outros assuntos de interesse social.

Resumo de Resultados do Exercício de 1982

Ativo	Passivo
3.081.867.233,33	3.081.867.233,33
597.634.817,09	117.747.422,13
141.985.604,11	130.015.212,42
138.456.479,64	256.432.184,43
330.950.479,64	556.417.482,34
45.527.054,78	50.871.654,78
8.021.096,37	27.431.357,71
17.420.580,38	30.399.720,41
29.137.701,96	33.317.422,37
19.698.462,00	38.244.284,37
9.445.230,75	52.447.071,72
-	110.000.000,00
-	144.417.000,00
52.210.376,25	174.427.000,00
532.000.000,00	574.200.000,00
260.958.179,37	510.640.251,12
7.011.244,04	9.107.445,11
34.240.553,80	102.691.051,12

Resumo de Resultados do Exercício de 1982

Ativo	Passivo
3.081.867.233,33	3.081.867.233,33
597.634.817,09	117.747.422,13
141.985.604,11	130.015.212,42
138.456.479,64	256.432.184,43
330.950.479,64	556.417.482,34
45.527.054,78	50.871.654,78
8.021.096,37	27.431.357,71
17.420.580,38	30.399.720,41
29.137.701,96	33.317.422,37
19.698.462,00	38.244.284,37
9.445.230,75	52.447.071,72
-	110.000.000,00
-	144.417.000,00
52.210.376,25	174.427.000,00
532.000.000,00	574.200.000,00
260.958.179,37	510.640.251,12
7.011.244,04	9.107.445,11
34.240.553,80	102.691.051,12

AVISO DE REUNIÃO DE AÇÃO

REUNIÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO DE AÇÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE REUNIÃO DE AÇÃO

REUNIÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO DE AÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA

C.G.C. (M.F.) - 04.897.666/0001-45

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, para às 10:00 horas do dia 11 de maio de 1983, reunirem-se em

Belém (PA), 30 de abril de 1983.

a) RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR
Diretor Administrativo
C.I.C. - 001.899.954-00

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor Financeiro e Comercial
C.I.C. - 025.279.443-53

(T. nº 01424 - Reg. nº 2584 - Dias: 03, 04 e 05.05.83)

Convocamos os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, para às 10:00 horas do dia 11 de maio de 1983, reunirem-se em

Belém (PA), 30 de abril de 1983.

a) RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR
Diretor Administrativo
C.I.C. - 001.899.954-00

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor Financeiro e Comercial
C.I.C. - 025.279.443-53

(T. nº 01424 - Reg. nº 2584 - Dias: 03, 04 e 05.05.83)

NOVA CODEARA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGCMF nº 04.141.016/0001-75

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03 DE MARÇO DE 1983

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - três de março de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, nesta Capital. II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os Srs. Conselheiros foram convocados pelo Sr. Dauto José Azarite, Vice-Presidente do Conselho de Administração. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Na forma estabelecida pelo art. 13 dos Estatutos Sociais, verificou-se a presença de mais da metade do número total de Conselheiros. IV - FINALIDADE DA REUNIÃO - O Sr. Dauto José Azarite esclareceu a seus pares que a finalidade da reunião era a de deliberar sobre a instalação de uma filial da sociedade na Chácara Tubalina-Gleba 277 - Conj. D-Bairro Tubalina - Uberlândia (MG). V - DELIBERAÇÃO - Após detalhados estudos, e por ser o assunto do mais elevado interesse para o desenvolvimento dos negócios sociais, os Srs. Conselheiros deliberaram aprovar, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, a instalação da filial no endereço supra mencionado. VI - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 3 de março de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis, José Nestor Conceição Hopf, Waldemar Pereira da Rocha - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (a) WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da segunda Turma, reunida em, 12 de abril de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 394-83 a 1ª via da presente Ata de NOVA CODEARA S/A. Belém, 12 de abril de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 2669 - Dia 05.05.83)

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A

Sociedade de Capital Autorizado
 CGCMF nº 47.461.678/0001-35

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 1983

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - Dois de março de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez) horas, na sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os Srs. Conselheiros foram convocados pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Na forma estabelecida pelo artigo 13 dos Estatutos Sociais, verificou-se a presença de mais de 03 (três) Conselheiros. IV - FINALIDADE DA REUNIÃO - O Dr. Armando Conde esclareceu a seus pares que a finalidade da reunião era a de deliberar sobre a abertura de uma filial da sociedade no município de Uberlândia (MG), no seguinte endereço: Chácara Tubalina - Gleba 277 - Conj. G, Bairro Tubalina. V - DELIBERAÇÕES - Após detalhados estudos, análises e discussões, e por ser assunto do mais elevado interesse para o desenvolvimento dos negócios sociais, os Srs. Conselheiros deliberaram aprovar por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a instalação da supra mencionada filial. VI - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 02 de março de 1983. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Erico da Silva Ribeiro - Vice-Presidente do Conselho de Administração; José Carlos Pires Carneiro; Paulo Ferreira de Ferreira - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (a) ARMANDO CONDE; (a) JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 12 de abril de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 395-83, a 1ª via da presente Ata de AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A. Belém, 12 de abril de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 2670 - Dia 05.05.83)

"GERMINA - SEMENTES SELECIONADAS S/A"

(em organização)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 04 DE OUTUBRO DE 1982

Aos 04 dias do mês de outubro de 1982, na sede social da Germina - Sementes Seleccionadas S/A, na Rua João Alfredo, nº 224 - Belém (PA) reuniram-se os Srs. Conselheiros da Administração, recém eleitos pela Assembléia Geral de Constituição da referida empresa, e já devidamente empossados, com a finalidade de procederem à eleição dos membros da Diretoria com mandato a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985. Por unanimidade de votos, verificou-se a eleição dos Srs: Diretor Financeiro: Armando Conde, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Sílvia Portugal, 245 - São Paulo (SP) - RG nº 1.429.445-SP e CIC nº 003.253.688-72; Diretor Administrativo: Ary Antonio Veiga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Indiana, 337 - ap. 41 - São Paulo (SP) - RG nº 3.574.858-SP e CIC nº 002.347.028-34; Diretor Comercial: José Ricardo Rezek, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Alameda Itu, 265 - ap. 122 - São Paulo (SP) - RG nº 4.972.145-SP e CIC nº 410.061.518-34; Diretor Técnico: Hitoshi Mario Saito, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de São Luís (MA), portador da Cédula de Identidade RG nº 3.152.485 e CIC nº 496.776.328-68 e para Diretor de Implantação: Carson Zachary Geld, norte-americano, casado, agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Tietê (SP), na Fazenda Pau D'Alho, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RG nº 1.749.967 e CIC nº 018.191.008-04. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 04 de outubro de 1982. (aa) ARMANDO CONDE; DAUTO JOSÉ AZARITE; CARSON ZACHARY GELD; HELIO CORTE PASSOS; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF; SIGURD WOLFGANG SCHINDLER.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.10.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1399-82, a 1ª via da presente Ata de GERMINA - SEMENTES SELECIONADAS S/A. Belém, 27 de outubro de 1982. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (a) Adalberto Acatuassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2671 - Dia 05.05.83)

MINI BARONA - BANCADOR S/A.
 CGC. 54.727.245/0001-02

EXATA

Em termos demonstrativos financeiros publicados neste Jornal, edição em 30.05.83, nas folhas 46 e 47, nos Balanços Patrimoniais em 31.12.82 e 31.12.81, Patrimônio Líquido: do qual os Lucros Acumulados - 22.889; Reserva de Lucros - 12.392 e Lucros Acumulados - 9.693 e conseqüentemente nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido de 1982:

Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
Saldo Inicial	-	4.921
Correção Monetária	-	4.792
Lucro Líquido	-	12.392
Destinação do Lucro		
Reserva Legal	619	(619)
Reserva de Lucros a Realizar	11.773	(11.773)
Saldo Final	12.392	9.693
Mutações do Patrimônio Líquido	12.392	-

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2672 - Dia 05.05.83)

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 04.101.556/0001-25
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 15.04.83, 10:00 HORAS; TRAV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1686, BELÉM-PA. PRESENÇA: TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NESTA: PEDRO FUCCI, PRESIDENTE E MARCOS ELIAS, SECRETÁRIO. DELIBERAÇÕES: VERIFICOU-SE A CONVENIÊNCIA À SOCIEDADE, NA ATUAL FASE DE IMPLANTAÇÃO DE SEU PROJETO AGROPECUARIO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 5011 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, DE ENTIIR, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO E DE ACORDO COM AS NORMAS DO DECRETO-LEI 1576/74 E DO ARTIGO IV, § 1º, DO ESTATUTO DA COMPANHIA, 30.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS, PARA SEREM SUBSCRITAS POR SEU VALOR NOMINAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA-BASA. ESTA SUBSCRIÇÃO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO DISE/83, DE 18.04.83. A REUNIÃO FOI SUSPESA PARA SER ELABORADO O BOLETIM RELATIVO À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, REUNIU-SE SOB A MESMA DIREÇÃO EM 25.04.83, ÀS 10:00 HORAS, NA MESMA LOCAL ONDE FOI EXIBIDO O BOLETIM REFERENTE A 30.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS, TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS POR SEU VALOR NOMINAL E NA FORMA DO DECRETO-LEI 1576/74, COM RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, EM CONSEQUÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS, APROVOU-SE UNANIMIDADE A ELEIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, QUE APRESENTA-SE COMO SEGUIR:

SUBSCRITOR, EXERCÍCIO E CGC	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM	1983	30.000.000	CR\$ 30.000.000,00
AV. PRESIDENTE VARGAS, 600 - BELÉM - PA			
CGC Nº 04.902.979			

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS DO VALOR NOMINAL DE CR\$1,00 CADA UMA, NO VALOR DE CR\$ 30.000.000,00, SUBSCRITOS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S.A.-BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI 1576/74, CUYA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1983.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - CERTIFICADO QUE POR DECISÃO DA FRAQUITA TERMA, REUNIDA EM 02.05.83, FOI ARQUIVADA NESTA JUCEPA, SOB Nº 528 - 83 A PRIMEIRA VIA DA PRESENTE ATA DE INDIANA AGROPECUÁRIA S.A., BELÉM, 02.05.83. AJUSTADO FISCALMENTE COM IHO - SECRETÁRIO GERAL.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2663 - Dia: 05.05.83)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL HUMAITÁ
 CGC/MF 04339768/0001-45

Assembléa Geral Ordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária da Companhia, na sede social, na travessa Quintino Bocaiúva, 1686, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do mês de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de contas dos administradores, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.01.1983; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a consequente elevação dos capitais integralizado e autorizado da Companhia, assim como a distribuição, como bonificação, de ações novas, na forma do estatuto social, e a alteração redacional do artigo 5º deste; (c) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) fixação da remuneração dos órgãos da administração social, na forma estatutária; (e) o que ocorrer. Belém (PA), 27 de abril de 1983. (a) Douglas Antônio Granemann de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2600 - Dias: 03, 04 e 05/05/83)

TIBRAZ MADEIRAS S.A.
 CGC/MF n.04.716.130/0001-86
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da TIBRAZ MADEIRAS S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária na sede social, sita em Belém - PA, à Rua Senador Manoel Parata n. 718 - conj.208, no dia 16 de

maio de 1983, às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDENS DO DIA

- contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;
- eleição dos administradores e fixação de sua remuneração;
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- correção do limite do capital autorizado.

Belém, -PA, 18 de abril de 1983.

IVONCY BROCHMANN IOSCHPE
 Presidente do Conselho de Administração, em exercício

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01425, Reg. nº 2602 - Dias: 03, 04 e 05/05/83)

COMPANHIA TROPICAL- HOTEL SANTARÉM

CGC/MF Nº 04.537.395/0001-17
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Tropical - Hotel Santarém, para participarem das Assembléas Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente se realizarão no dia 16 de maio de 1983, às 9 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes as remunerações;
- Fixar a remuneração da Diretoria;
- Deliberar sobre o aumento do capital autorizado em mais Cr\$ 754.999.998,90 dividido em 112.686.567 ações ordinárias;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 25 de abril de 1983
 ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO
 Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. Reg. nº 2622 - Dias: 04, 05 e 06.05.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

ESTABELECIDORA NICOMELIA
Sociedade Industrial de Zorner S/A - Rua A - Quadra 01 - Lote 7 - Itanópolis
C.G.C. 04.124.584/0001-45 - Inscrição Estadual: 15.106.818-3

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Balancos Anuais
O relatório desta administração legal e estatutária, subscrito e assinado pelo Presidente desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras e que atende a Lei nº 6.402/76, sob pena de nulidade, foi elaborado em 31 de dezembro de 1982.
Sem mais, nos colocamos a inteira disposição dos senhores acionistas para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos.

Belém-PA, 28 de Abril de 1983

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1982	1981	PASSIVO	1982	1981
ATIVO			PASSIVO		
• CIRCULANTE	59.157.707,20	16.975.000,73	CAPITAL	41.124.234,55	11.920.995,00
Dinheiro	18.811.246,72	1.429.939,28	Reservas	34.773.022,77	-
Caixa e Bancos	18.811.246,72	1.429.939,28	Reserva Legal	1.722.770,57	-
• Realizável a Longo Prazo	29.242.500,47	14.545.061,45	Reserva Estatutária	1.047.846,63	11.920.995,00
Previdência Social	14.424.154,21	138.844,95	Reserva para Impostos	20.000.000,00	-
Previdência para Aposentadoria	20.818.346,26	21.696.216,50	Reserva para Provisões	30.000.000,00	-
Outros Créditos	4.000.000,00	-	Reserva para Contingências	100.000.000,00	-
• Realizável a Longo Prazo	29.242.500,47	14.545.061,45	Capital Subscrito	43.609.404,52	6.851.125,28
Previdência Social	14.424.154,21	138.844,95	Capital Subscrito em Dinheiro	30.000.000,00	30.000.000,00
Previdência para Aposentadoria	20.818.346,26	21.696.216,50	Capital Subscrito em Bens	13.609.404,52	6.851.125,28
Outros Créditos	4.000.000,00	-	Reserva de Capital	96.000.000,00	111.072.780,00
• Realizável a Longo Prazo	29.242.500,47	14.545.061,45	Reservas de Capital	19.655.873,95	432.827,97
Previdência Social	14.424.154,21	138.844,95	Prejuízos Acumulados	46.344,05	1.568.427,61
Previdência para Aposentadoria	20.818.346,26	21.696.216,50	TOTAL DO PASSIVO	120.231.630,11	14.275.120,28
Outros Créditos	4.000.000,00	-			
TOTAL DO ATIVO	120.231.630,11	14.275.120,28			

RECONCILIAÇÃO DA DIFERENÇA DE RESULTADO

	1982	1981
Vendas de Produtos e Serviços	102.500.000,00	-
(-) Depreciação	22.231.750,00	-
Variação Líquida	80.268.250,00	-
(-) Custos dos Prod. e Serv.	27.811.381,50	-
Resultado Operacional Líquido	52.456.868,50	-
(-) Despesas Operacionais	1.151.527,02	-
Administrativas	8.626.277,51	1.124.410,23
Financeiras	187.547,72	94.138,04
Resultado Operacional Líquido	43.542.813,27	1.218.548,27
Resultado de Correção Monetária	3.221.605,95	(57.861,94)
Resultados Financeiros	841.714,45	-
Resultado Líquido	47.606.133,67	1.160.686,33
(-) Prejuízos Acumulados	2.932.541,84	-
TOTAL DO RESULTADO	44.673.591,83	1.160.686,33

RECONCILIAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL

	1982	1981
Resultado do Exercício	2.522.541,82	0.508.427,61
Depreciação	31.072.290,00	7.527.710,00
Realização do Capital Social	-	-
Aumento Passivos	30.000.000,00	-
Capital a Longo Prazo	22.826.613,21	287.842,28
Resultado da Correção Monetária	54.353.870,00	6.209.163,73
TOTAL	118.774.244,83	14.275.120,28

RECONCILIAÇÃO DA VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

	1982	1981
Ativo Circulante	18.975.000,73	16.545.061,45
Passivo Circulante	11.920.995,00	11.920.995,00
Circulante Líquido	7.054.005,73	4.624.066,45
Ativo Realizável a Longo Prazo	103.256.629,37	103.256.629,37
Passivo Realizável a Longo Prazo	103.256.629,37	103.256.629,37
Realizável a Longo Prazo Líquido	-	-
TOTAL	110.310.635,10	110.310.635,10

01. As demonstrações financeiras foram bem elaboradas em conformância com as disposições legais, constantes da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976).

02. Critérios Adotados:
a) O Ativo Realizável a Longo Prazo é constituído pelas aplicações financeiras em títulos de renda fixa, com prazo de vencimento superior a 12 meses, e o Ativo Circulante é constituído pelas aplicações financeiras em títulos de renda fixa, com prazo de vencimento inferior a 12 meses.

- 2) De Depreciação e Realização foram contabilizadas segundo o regime de competência.
- 3) Os custos de aquisição de bens avaliados em custo médio de aquisição.
- 4) A Depreciação está calculada pelo método linear com valor residual. As taxas utilizadas estão de conformidade com o Livro VIII do para efeitos fiscais.
- 5) O Indivíduo a Longo Prazo, constitui emprestimo vendável e mais de 30 (trinta e seis) meses, da Empresa Controladora NICOMELIA E CORPORAÇÃO INDUSTRIAL S/A.
- 6) O Capital Social está representado por 120.000.000 de ações no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzado) cada, sendo 90.000.000 ações preferenciais e subscritas e 30.000.000 ações ordinárias subscritas e integralizadas.
- 7) O Resultado da Correção Monetária apresentou um saldo credor de Cr\$ 3.221.605,95 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecientos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Belém-PA, 31 de dezembro de 1982
Luiz Antonio Dantas
 Diretor Presidente
 CPF-00887962-87

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A.

CGC. 05.426.234/0001-19
 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1983.

Na data acima, reuniram-se os acionistas da Empresa, em sua sede social, localizada em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, sob a presidência do sr. Fábio Fonseca e Silva e sr. Luiz Antonio Dantas como secretário, para deliberarem sobre a renúncia ao cargo de diretor da Empresa pelo sr. Antonio Hallal e eleição de novo diretor para completar o mandato. Foi votado e eleito por unanimidade para o cargo vago, o sr. Henrique Olivetti, com mandato até o exercício de 1984.

A ata foi aprovada e assinada pelo presidente, secretário e demais membros presentes, bem como arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 464-83, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.04.83, e sendo assinada pelo sr. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral do referido órgão, ass.) Fábio Fonseca e Silva, Presidente.

(Ext. Reg. nº 2657 - Dia: 05.05.83)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

CGC N. 04.941.795/0001 - 93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de maio de 1983, às 09:00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 121, 1º andar, nesta capital, para o fim de deliberarem sobre:

- Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho de Administração.
- Aprovação da correção monetária do capital autorizado da empresa.
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização.
- Eleição dos membros da Administração.
- Fixação da remuneração dos órgãos da administração.
- Outros assuntos gerais.

Belém, 29 de abril de 1983.

FRANCIS LANSDALE HERBERT

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2597 - Dias 03, 04 e 05.05.83).

TRANSINCA S/A.

CGC. 05.204.565/0001-04

Resumo da Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizada em 18.03.83.

Local, data e hora: Na Sede Social da empresa à Rodovia BR-316, Km 10, Ananindeua-PA, no dia 18.03.83 às 14 (quatorze) horas.

Direção: Presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, e secretariada pelo acionista Renaldo Gonzaga de Almeida.

Decisão da AGE: 1) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00.

Decisão da AGO: 1) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.82; 2) Decidiu fixar os honorários da Diretoria e

do Conselho de Administração em Cr\$ 1.170.000,00 (Hum milhão cento e setenta mil cruzelros), mensais a partir de março de 1983; 3) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado correspondente ao exercício de 1982.

Ata e Assinaturas: A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada no livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez, Renaldo Gonzaga de Almeida e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, conforme o livro de presença de acionistas.

Registros: A primeira via da Ata, correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 463/83 em reunião de 20.04.83.

(Ext. Reg. nº 2654 - Dia: 05.05.83)

CONSTRUTORA INCA S/A.

CGC. 04.569.521/0001-15

Resumo da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 18.03.83.

Local, data e hora: Na Sede Social da empresa à Rodovia BR-316, Km 12, Ananindeua-PA, no dia 18 de março de 1983, às 08 (oito) horas.

Direção: Presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa representante da acionista Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA.

Decisão: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.82.

2) Decidiu manter o mesmo critério estabelecido nas Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinária de 27.02.81 para os honorários da Diretoria.

3) Capitalização da Reserva de capital Integralizado ao exercício de 1982.

Ata e assinaturas: A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho e Indústria Cerâmica da Amazônia S/A, conforme o livro de presença de acionistas.

Registros: A primeira via da ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 448/83 em reunião de 19 de abril de 1983.

(Ext. Reg. nº 2653 - Dia: 05.05.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 00336 - SEVOP, de 29.04.83, referente ao convite nº 15/83, destinado a aquisição de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A Phyllândia Ltda,

Pepi - Luminotécnica Ltda, A.M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção, João Maria Abbate, Salvador Indústria e Comércio S/A - Sincosa, e José Cristo e Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em 02.05.83

Engº MANOEL ACÁCIO DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg., nº 2659 - Dia: 05.05.83)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP —

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/83

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 04/83, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Materiais Elétricos e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 do mês de maio do ano em curso, às 10:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP. Belém, 03 de maio de 1983.

HADAREZER DANTAS DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:
MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas -
SEVOP
(Ext. Reg. nº 2614 - Dias: 04, 05 e 06.05.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO DAS ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, REALIZADAS NOS DIAS 25 DE NOVEMBRO, 10 DE DEZEMBRO DE 1982 E 12 DE JANEIRO DE 1983.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 08:30 horas, reuniu-se na sede da Sociedade, localizada na Avenida Governador José Malcher, n. 1670, Belém - Pará, o Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, presentes o seu Presidente e demais Conselheiros. Após a aprovação da Ata da Reunião anterior, realizada no dia 26.10.82, e depois da apreciação de diversos assuntos constantes da pauta, o Conselheiro Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, deu ciência aos demais Conselheiros do teor da carta CELPA — 2766, de 05.11.82, dirigida ao Diretor da Divisão de Controle Econômico Financeiro do DNAEE, solicitando autorização para a contratação de empréstimo, como capital de giro, no valor de Cr\$..... 450.000.000,00, cerca de US\$ 2 milhões, para utilização ainda no ano de 1982, com pagamento do principal e juros vinculado a liberação da última parcela do empréstimo celebrado com o Bank Of London & South América Limited, em 22.06.82, com base na Resolução 497, do Banco Central, previsto o recebimento para 19.01.83. Esclareceu, ainda, que esses recursos são parte do empréstimo de US\$ 5 milhões, autorizado pela SEST em 11.05.82, destinado ao Programa de Obras necessário à interligação dos Sistemas CELPA e CHESF ELETRONORTE e, assim, considerados no Programa de

Investimentos da Empresa do exercício de 1982. Em Reunião do dia 10.12.82, presentes todos os Conselheiros Titulares, depois de aprovada a Ata da Reunião realizada em 25 de novembro, e discutidas outras matérias, o Conselheiro Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, voltou ao assunto da autorização requerida ao Diretor da Divisão de Controle Econômico Financeiro do DNAEE, para a contratação de empréstimo como capital de giro. Nessa oportunidade, deu ciência aos presentes de que a CELPA havia recebido o Ofício DNAEE/DCEF/n. 886, de 02.12.82, informando de que em resposta a carta CELPA - 2766, de 05.11.82, considerava atendidas as exigências da Portaria n. 365, de 25 de março de 1975, referente ao disposto na letra "f" do seu artigo 4º, em razão do que, ficava a CELPA em condições de contrair o empréstimo no valor de Cr\$-450 milhões. Reunido novamente o Conselho em 12.01.83, presentes o seu Presidente e demais Conselheiros, foi aprovada inicialmente a Ata da Reunião do dia 10.12.82. Em prosseguimento aos trabalhos, o Conselheiro Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, depois de tecer comentários sobre a contratação de empréstimo como capital de giro, assunto apreciado nas reuniões anteriores, informou que com a autoridade do DNAEE, dada pelo ofício n. 886, de 02.12.82, e em decorrência do não recebimento da Reserva Global de Garantia - RGG, no montante previsto, a CELPA, para atender a compromissos com empreiteiros e fornecedores, a serem pagos até o final de 1982, contraiu em dezembro com vencimento em janeiro de 1983, os seguintes empréstimos de curto prazo: Banco Itaú - Cr\$-100.000.000,00 - prazo: 30 dias, juros = 6,50%, IOF = 0,60%, vencimento = 23.01.83. BRADESCO — Cr\$..... 100.000.000,00 - prazo: 30 dias, juros = 6,06%, IOF = 0,60%, vencimento = 29.01.83, e Banco Sul Brasileiro - Cr\$-50.000.000,00 - prazo: 32 dias, juros = 5,50%, IOF = 0,60%, vencimento = 25.01.83. Concluída essa explanação o Conselho homologou a contratação dos empréstimos, recomendando o cumprimento, pela Sociedade, do disposto no Parágrafo Único do art. 142, da Lei n. 6.404/76, relativo a publicação dos autos que impliquem em compromissos com terceiros.

Belém, 29 de abril de 1983.

ass. RUBENS LUZIO VAZ
DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES
CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO

O presente extrato confere com o que se acha transcrito as fls. 123 a 131 verso, do Livro de Atas do Conselho de Administração n. 01, aprovadas e arquivadas na Junta Comercial do Pará em 28.04.83, sob os ns. 510, 511 e 512/83.

EUCIVALDA NAZARÉ ARAÚJO DARWICH
Secretária

(Ext. Reg. n. 2658 - Dia 05.05.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 083/83 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 06.04.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer parte às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 — Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 88/83, de 06.04.83.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN:

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Pela PREFEITURA:

ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe do Gabinete SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 2656 — Dia: 05.05.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 085/83 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 14.04.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Jacundá.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e equipamentos de diversas escolas na Zona Rural", no Município de Jacundá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 — Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 93/83, de 14.04.83.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN:

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Pela PREFEITURA:

GUILHERME MULATO NETO
Prefeito Municipal de Jacundá

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 2656 — Dia: 05.05.83)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VASP BELÉM — AER/VASP

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VASP.

I — A Associação Esportiva e Recreativa Vasp Belém — AER/VASP, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, é composta de funcionários ativos e inativos da Viação Aérea São Paulo S/A — VASP, e tem por objetivos entre outros: a) promover reuniões esportivas e sociais com a finalidade de estreitar o relacionamento entre seus filiados e dependentes; b) promover e incentivar a prática de esportes nas suas diversas modalidades e ainda, incentivar o desenvolvimento de talentos artísticos e culturais.

II — Os sócios terão entre outros, os seguintes direitos e deveres: a) gozar de todos os privilégios constantes dos Estatutos e ainda votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação; b) respeitar as disposições contidas nos Estatutos e determinações expedidas pela Diretoria; c) desempenhar com proficiência e sem ônus, os cargos para os quais tenha sido eleito.

III — O Patrimônio da Associação Esportiva e Recreativa Vasp Belém — AER/VASP, constitui-se de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, mensalidades, doações, e rendas eventuais.

IV. — Diretoria — A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Diretor Financeiro, 2º Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio, Diretor Social Esportivo e de Relações Públicas, Diretor Cultural.

IV.1. — A Diretoria, formada por nove membros, terá 1º, 2º e 3º Suplentes e terá um mandato de um (01) ano.

IV.2. — A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral.

IV.3. — A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente entre 01 e 10 de cada mês, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 1/3 dos Diretores.

V — Conselho Deliberativo — A Associação terá um Conselho Deliberativo composto de 7 membros efetivos e três suplentes, sendo seu Presidente e Secretário, eleitos pelos próprios Conselheiros. Suas reuniões ordinárias serão realizadas de 2 em 2 meses e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente.

VI. — O Conselho Fiscal da Associação será constituído de 3 membros efetivos e 2 suplentes.

VII — A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constitui-se de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente de um em um ano, na segunda semana do mês de maio para eleger a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e seus suplentes, e, extraordinariamente sempre que necessário.

VII.1. — A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 8 dias de sua realização.

VII.2. — As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas.

VIII. — A Associação terá seu tempo de duração indeterminado, só podendo ser dissolvida quando 2/3 de seus associados, reunidos em Assembléia Geral, assim o decidirem. No caso de sua dissolução, seus bens saldados seus compromissos, serão destinados a uma Associação beneficente.

IX. — Os sócios não responderão solidariamente pelos débitos da Associação.

X. — As cores oficiais para o pavilhão, uniformes de funcionários e atletas, serão azul e branco.

O ESTATUTO original do qual foi extraído o presente resumo, encontra-se arquivado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos — Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Belém-PA., apontado sob o nº de ordem 2.086, do protocolo livro A nº 01, em data de 29 de abril de 1983, registrado no livro A nº 04 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, 29 de abril de 1983.

AMIRALDO VALENTIM GUIMARÃES

Presidente

(T. nº 01441 - Reg. nº 2651 - Dia: 05.05.83)

DOMINGOS SALIM JACOB ZAHLUTH.

ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL DOMINGOS SALIM JACOB ZAHLUTH DA CIDADE DE PRIMAVERA.

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Centro Social "DOMINGOS SALIM JACOB ZAHLUTH", da cidade de Primavera, Estado do Pará, fundado no dia 26 de março de 1983, é uma entidade que tem por finalidade congregar todas as pessoas da comunidade, sem distinção de raça, cor, condições sociais, credo político e religioso, visando a promoção humana de seus associados e desenvolvimento da comunidade como um todo.

Artigo 2º - A sociedade funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede na cidade de Primavera, Estado do Pará.

Artigo 3º - O Centro terá um regimento interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o funcionamento interno da entidade.

Artigo 4º - Com o fim de cumprir suas finalidades, o Centro organizará e manterá os serviços que se forem necessários, que se regerá por regulamentos específicos, na Cidade de Primavera, Estado do Pará, aprovados em Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Artigo 5º - O Centro é constituído por número ilimitado de sócios distinguidos em 03 (três) categorias à saber:

A — Fundadores: Os que assinarem a Ata de fundação.

B — Contribuintes: Os que se propõem a contribuir regularmente com as taxas ou mensalidades fixadas pela administração.

C — Beneméritos: Os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da administração.

Artigo 6º — Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 7º - O Centro será administrado por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 8º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos podendo haver reeleição.

Artigo 9º - As atividades dos diretores ou conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 10 - Compete ao Presidente:

A — Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

B — Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

C — Convocar e presidir as reuniões da Assembléia e Diretoria;

D — Dirigir e orientar todas as atividades do Centro. Compete ao Vice-Presidente:

a - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 11 - Compete ao 1º Secretário:

A - Secretariar as reuniões e dirigir as competentes atas;

B — Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

C - Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria.

Compete ao 2º Secretário:

a - Atender as correspondências do Centro;

b - Preparar e manter em dia os fichários dos associados;

c - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Artigo 12 - Compete ao 1º Tesoureiro:

A - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de quaisquer tipo, donativos em dinheiro ou em Ordens de Créditos, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

B - Pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com o visto do Presidente.

Compete ao 2º Tesoureiro:

a - Apresentar o relatório de receita e despesas, sempre que solicitados, e anualmente para submetê-los à Assembléia Geral;

b - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Artigo 13 - Reuniões:

A - Reunião mensal da Diretoria;

B - Reunião ordinária da Assembléia Geral, para ouvir o relatório das atividades sociais e econômicas da entidade durante o exercício findo;

C - Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos urgentes a juízo da Diretoria. Apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação especial, a ser realizada em qualquer tempo.

Artigo 14 - O patrimônio do Centro Social será constituído de móveis e utensílios, imóveis e veículos, mensalidades dos associados, donativos em espécie e Ordens de créditos, auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer tipo.

Parágrafo Único - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

Artigo 15 - O Centro Social será desenvolvido quando (digo), dissolvido quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Extinta a entidade, pago todos os seus compromissos, e remanescentes de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere sempre sediada em território nacional a julgo da Assembléia que determinar o encerramento das atividades.

Artigo 16 - O presente estatuto, poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros em Assembléia especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Primavera, 26 de março de 1983
IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA LEONOR DIAS GARCIA

Vice Presidente

ADELINA ALVES BEZERRA

1ª Secretária

GILSELIA LOPES DE LOUREIRO

2ª Secretária

ALMIRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

1ª Tesoureira

ANA CELIA SILVA DA SILVA

2ª Tesoureira

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRIMAVERA

Reconheço as assinaturas supra indicadas.

Em sinal, M.L.D.G. da verdade

Primavera, 27.03.1983

MARIA LEONOR DIAS GARCIA

Tabellã Vitalicia-CIC 014.973.912-53

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Maria Leonor Dias Garcia.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade

Belém, 04.04.1983

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS

Escrevente Autorizada

(G. Reg. nº 1237 - Dia: 05.05.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Administração Interna, Código GEP-

DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, PAULO EDSON DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração Interna, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.83. Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Heliana Paredes Leite, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Brígido Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Código GEP-DAS.011.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado resolve readmitir de acordo com o art. 63, § 1º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Agostinho dos Santos Ribeiro, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES
EDITAL
HASTA PÚBLICA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte dias, virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia vinte e cinco (25) do mês corrente de maio, às onze (11:00 h.) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado ao executado, na Execução proposta por Léo Freitas de Mattos, brasileiro, casado, médico e proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, contra Evandro Santos de Azevedo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital e Exportadora Azevedo Ltda., estabelecida nesta cidade, na Rua XV de Novembro, nº 226, a saber:

Apartamento residencial, de nº 402 do 4º pavimento, do bloco "A" e fração ideal do terreno, ao mesmo correspondente, integrante do edifício denominado "José Maria Marques", sito à Av. Serzedelo Corrêa, nº 306, nesta cidade, com as seguintes características: hall de entrada, salas conjugadas, corredor de circulação, três (3) salas de banhos, copa-cozinha, área de serviço, dependência de serviços, completa, piso em tacos, assoalhados e mosaicados, paredes revestidas de azulejos decorados, parte do piso em granito, e incluído ao apartamento, uma vaga de garagem, avaliada em Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor da avaliação. - Ex-vi, ao artigo 686 § VI do Código de Processo Civil,

fica desde logo comunicado aos interessados, de que se o bem não alcançar lance superior ao dado na avaliação, sua venda, a quem mais der, será feita no dia dez (10) do mês próximo de junho, às onze (11:00 h.) horas, em frente a sala de audiências do Juízo da 2ª Vara. - O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, às comissões do Porteiro, Escrivão custas da arrematação e a respectiva Carta. - E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 02 dias do mês de maio de 1983. Eu Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografar e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara no exercício acumulativo da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - Brasil

(T. nº 01445, Reg. nº 2677 - Dia: 05/05/83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

CONFLITO POSITIVO DE JURISDIÇÃO DA CAPITAL
Suscitante: Gonçalo Mateus de Oliveira
Suscitado: A Justiça Militar do Estado
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAES
CORPUS DA CAPITAL

Rectes: Maria do Carmo Quaresma e Silva,
Manoel Trindade Quaresma da Silva e Maria Luzia
Quaresma da Silva (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)
Recda: A dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal,
em exercício

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Aptes: José Nazareno Sauma Abraão e Hilário
Chaar Lima (Dr. Raymundo F. Fidelis)
Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 03 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1232)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das
Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 9 de maio
para julgamento dos seguintes feitos:

EMBARGOS CÍVEIS - Capital

Empte: Antonio Freitas da Silva (Dra. Maria
Norma Ferreira)

Embo: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco
Nunes Salgado)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: Izabel Maciel Cunha e outros (Dr. Adelino
Simão)

Reqda: A Juíza de Direito de Sta. Izabel do Pará
Relator: Des. Christo Alves

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça -
Belém, 3 de maio de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1232)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador
Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de maio
para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE SOURE

Apte: Sebastião de Aguiar Nunes (Dr. Fernando
Gonçalves)

Apda: Fazendas Uberabas S.A. (Dr. Aurélio do
Carmo)

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 03 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1232)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador
Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de maio
para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: União Federal (dr. Moacyr Moraes Filho)

Agvda: Raimunda Evangelista Catanhede (pela
Assistência Judiciária)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Branca Maués Lira e outros (Dr. Ophir N.
Coutinho)

Apda: A herança de Raimundo Massaranduba
Maués (dr. Enivaldo Ferreira)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 03 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1232)

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs. CÂMARAS ISOLADAS,
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1983, SOB A PRESIDÊN-
CIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA
SILVEIRA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL
DE CHRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA
MELLO E NELSON RODRIGUES DE AMORIM. AUSENTE,
JUSTIFICADAMENTE (SESSÃO DA CÂMARA CÍVEL): DE-
SEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA. PRESENTES,
AINDA, OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA ANTONIO
MEDEIROS (CÂMARA PENAL) E AFONSO PINTO DA SILVA
(CÂMARA CÍVEL).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da Vara Penal

Recdo: Antonio Cândido Lacorte Maia

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente deram provimento, em
parte, ao recurso para cassar a ordem em relação à
isenção da identificação dactiloscópica.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Apte: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e
outros (Dr. Nelson Cunha)

Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher
Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes)

Relator: Des. Lassance Cunha

Adiado.

2) Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação
Cível - Capital

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9a. Vara

Cível

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social

Sentenciados: Francisca Alves Teixeira e outros
(P/Assist. Judiciário)

Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar
suscitada, no mérito, também por unanimidade de
votos, negaram provimento aos recursos para confirmar
a sentença de 1º grau, corrigindo-a apenas quanto à
legislação aplicada.

(Pub. no D.O. de 18.04.83)

3) Agravo de Instrumento - Santarém

Agvtes: Nelson Barbosa Moura e outros (Dr.
Carlos Rabelo Jr.)

Agvda: Braga & Cia. Ltda. (Dr. Dagnaldo
Coimbra)

Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por falta de objeto.

4) Idem, Capital

Agvte: Francisco das Chagas Nunes Filho (Dr. Pedro D. Cunha)

Agvdo: Domingos Emmi (Em causa própria)
Relator: Des. Nelson Amorim
Adiado.

5) Apelação Cível - Capital

Apte: Caetano Mário Vergolino Giordano (Dr. José Torquato Alencar)

Apda: GOMO Arquitetura Ltda. (Dr. Jonil Holanda)

Relator: Des. Ary Silveira
Adiado a pedido do Des. Relator.

6) Idem, Idem

Apte: Moisés Monteiro da Cruz (Dr. Antonio Abelém)

Apdo: Abraham Peres (Dr. Sérgio Frazão do Couto)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, ficando desde logo arbitrada a multa em favor do apelante de 24 (vinte e quatro) meses de aluguel e 20% (vinte por cento) do honorários de advogado se o apelado não usar o prédio para o fim declarado, dentro de 60 (sessenta) dias, ou nele não permanecer durante um ano. (Pub. no D.O. de 19.04.83)

7) Apelação Cível - Capital

Apte: Gráfica Sagrada Família Ltda. (Dr. Milton F. Chagas)

Apdo: Brahim José Mufarrej Filho (Dr. Christovam Colombo)

Relator: Des. Paiva Mello
Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 29 de abril de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1232)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado LAUDICÉA COUTO, paraense, estado civil ignorado, cobrador de ônibus, res. Rua Olavo Nunes nº 156 Benguí, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Moacyr Bernardiño Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado CARMEM DOLORES QUARESMA DIAS, paraense, solteira, do lar, Pass. Rodolfo Albino nº 431 - Cremação, como incurso nas penas do artigo 16 lei 6368/76 (Lei de Tóxico). E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes, resp. p/6º Promotor Público da Capital, foram denunciados JOSÉ SOARES PEREIRA, capixaba, viúvo, braçal, res. Rua Bairro Novo, Município de Soure; e EUCLIDES MENDES DA SILVA ou EUCLIDES CORRÊA MENDES, paraense, casado, cozinheiro, res. Rua 14 de março nº 1679 - Cremação, como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionados.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado WALDERMAR ALENCAR DO NASCIMENTO FILHO, Brasileiro, solteiro, res. Pass. Boaventura da Silva, nº 902 - Matinha, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes resp. p/6º Promotor Público da Capital, foi denunciado SEBASTIÃO MAGNO DA COSTA, brasileiro, casado,

braçal, res. 2ª Rua do Tapaná nº 54 - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogado prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOHN ou DON, proprietário da firma "Balancote" - Serviços Técnicos Navais localizada na Rua Coronel Juvêncio Sarmanho em Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogado prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ MARIA DE CASTRO LIMA paraense, casado, talhador de peixe, res. Rua São Bento nº 62 Benguí, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogado prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes res. p/2º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO GUILHERME GADELHA DA COSTA, brasileiro, solteiro, aux. de escritório, res. Trav. Souza nº 898 - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogado prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes resp. p/2º Promotor Público da Capital, foi denunciado LUIZ ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, vulgo "Marambaia", res. Pass. águas Negras s/nº Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação a fim de ser interrogado prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA, paraense, solteiro, ambulante, res. Trav. Pirajá nº 1254 - Marco, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital a fim de ser interrogado prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira em exercício, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado WALDEMAR DA SILVA ALMEIDA, vulgo "Conferrâneo", de identidade desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado JAIRO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, atleta de futebol, residente à Passagem Santa Maria, nº 325 - bairro da Sacramento, atualmente residindo no Estado de São Paulo, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de Maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, respondendo pelo 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado EDIMAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, técnico eletrônico, residente à Rua Ajax de Oliveira, nº 109 - Benguí, como incurso nas penas do artigo 129 e 150 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, respondendo pela 7ª Promotor Público da Capital, foi denunciada MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FURTADO, brasileira, solteira, doméstica, com 24 anos de idade residente à Passagem Maria das Graças, nº 24 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1983. Eu, Mario Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, respondendo pela 7ª Promotor Público da

Capital, foi denunciado DOMINGOS SAVIO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, editor do Tape, residente à Rua Diogo Moia, nº 347 - bairro da Matinha, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTE
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença, 7º Promotor Público da Capital, foram denunciados FRANCISCO GOMES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, montador naval, residente à Trav. Santa Rita, nº 43 - Icoaraci e FRANCISCO LEI DOS REIS, brasileiro, solteiro, pescador, com 26 anos de idade, residente à Rua 15 de Agosto nº 643 - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129, § 5º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 26 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO ANTONIO GOMES DE LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, com 25 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Fé em Deus, nº 24 - Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado ALUIZIO SOUZA DE MACÊDO, brasileiro, solteiro, com 35 anos de idade, pedreiro, residente à Rua dos Mundu-

rucús, s/n, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de maio, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado EDSON CHAVES AMORAS, vulgo "EDINHO", brasileiro, casado, com 27 anos de idade, motorista, residente em Icoaraci - Rua 15 de Agosto, nº 1492, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciada EDNA DOS SANTOS DIAS, brasileira, solteira, menor, com 18 anos de idade, doméstica, residente à Travessa Padre Eutíquio ao lado da Boite Lapinha, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado ELEOTÉRIO HONORATO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, residente à Passagem Gil Paraná, nº 33 - Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de maio, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de abril de 1983. Eu, Mário Santos, Escrivão, o subscrevi.

ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor PEDRO PEREIRA DA SILVA, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciada CÉLIA SILVA LOPES, paraense, solteira, doméstica, res. à Rua 20 de Fevereiro, s/nº - Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. IGNÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor MOACYR BERNARDINO DIAS, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado MÁRIO CONCEIÇÃO NASCIMENTO, paraense, solteiro, servente, res. Av. Pedro Miranda, nº 1882 - Sacramenta, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6368/76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor MOACYR BERNARDINO DIAS, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOEL FLORÊNCIO DA SILVA, paraense, divorciado, motorista, res. Pass. Pirajá, nº 784 - Pedreira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado VALDEIR BENTES FERREIRA, brasileiro, solteiro, braçal, Rua Dr. Moraes, nº 740, casa 79, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor MOACYR BERNARDINO DIAS, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado WALDENIR AFFONSO PALHARES, paulista, operador de usina, res. Conjunto Panorama XXI, quadra 12, casa 3, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 150, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor PEDRO PEREIRA DA SILVA, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ MILTON DOS SANTOS, paraense, motorista, res. Rua 25 de Junho, nº 390 - Guamá, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor JORGE

FERREIRA CÔRTEZ, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado, MAURÍLIO SILVA CASTRO, brasileiro, solteiro, motorista, res. Parquelândia, s/nº - Icoaraci, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 19 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JORGE FERREIRA CÔRTEZ, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, ambulante, res. Trav. Concretex, s/nº - Coqueiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368/76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor MOACYR BERNARDINO DIAS, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada MARIA DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, maranhense, solteira, prendas do lar, res. Pass. Stº Onofre, nº 4 - Marambaia, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, resp. p/ 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Araújo Almeida, brasileiro, casado,

fotógrafo, res. à Av. Senador Lemos, nº 2822 - Sacramento, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes, resp. p/ 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Ana Maria Ribeiro da Costa, brasileira, casada, doméstica, res. Boite "Coringão", à Av. Augusto Montenegro, s/nº - Icoaraci, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação desta Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ribamar Leandro da Silva, maranhense, casado, motorista, res. à 6ª Rua, nº 138 - Marambaia, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Corrêa Matos, paraense, casado, motorista, res. à Pass. São Francisco, nº 35 - Marambaia, estando atualmente em lugar incerto e

não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Lauro Cardoso de Almeida, baiano, casado, motorista, res. no Conj. Satélite, rua 11, estando atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1232)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto Dias, paraense, solteiro, técnico em Edificações, res. no Conj. Panorama XXI, quadra 26, casa nº 3, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 1232)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.993 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 1983

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

PORTARIA Nº 451

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no Processo nº 1.157/83,

RESOLVE

APOSENTAR, nos termos da Constituição Federal, art. 101, combinado com os arts. 176, II e 184, I da Lei nº 1.711/52 limitado conforme o § 2º, art. 102 da Constituição, Clóvis Cavallare, no cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", referência NS-23, Grupo Apoio Judiciário da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de abril de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1217)

ATO Nº 2.829

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1.637/83,

RESOLVE:

Fixar o gozo das férias regulamentares referente ao exercício de 1983, de Danielson Raimundo da Silva Alves, funcionário da Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição da Justiça Eleitoral, para o período de 04.07 a 02.08.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de abril de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1219)

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pelo Exmo. Sr. Dtor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

01 — Em 05.04.83.

01.1 — Vantagem Pessoal — (Proc. nº 103-83)

Requerentes: — Guajarina Monteiro de Sousa e Maria Helena Lobo Cavallare. Deferidos três quintos;

02 — Em 15.04.83.

02.1 — Vantagem Pessoal — (Proc. nº 456-83)

Requerente: — Maria Lúcia de Souza Moitta Koury. Deferido dois quintos;

02.2 — Vantagem Pessoal — (Proc. nº 718-83)

Requerente: Marly Patriarcha Pereira. Deferido três quintos;

02.3 — Vantagem Pessoal — Proc. nº 778-83)

Requerente: Laliana Dillon Fonseca de Figueiredo. Deferido um quinto;

03 — Em 19.04.83.

03.1 — Concessão de Salário-Família — (Proc. nº 1.341-83)

Requerente: Maria Lúcia Carreira Lobato, Auxiliar Judiciário, classe "A".

Beneficiários: — João Henrique e Ricardo Henrique — seus filhos. Deferido.

(G. Reg. nº 1218)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/83 - DE 27 DE ABRIL DE 1983
Autoriza a Prefeitura Municipal de Marabá a celebrar convênio

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E ATO
Do Tribunal Regional Eleitoral

DECRETO E PORTARIAS
Da Assembléia Legislativa

RESENHAS
Da Justiça Estadual

com a EBTU no valor de Cr\$ 57.770.000,00, para execução de obras de infraestrutura urbana, na sede do município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatutal e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Marabá, a celebrar termo de convênio com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, no valor de Cr\$ 57.770.000,00 (cinquenta e sete milhões e setecentos e setenta mil cruzelros), para execução de infraestrutura urbana e no plano viário da sede do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME

2ª Secretário

PORTARIA Nº 85/83

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL sobre o vencimento do funcionário Benedito Tadeu Franco Teles, ocupante do cargo de "Assistente Técnico de Liderança", de provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal deste Poder, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de abril de 1983.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 04 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME S. RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1236 - Dia: 05.05.83)

PORTARIA Nº 70/83

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria Lulza Pinto Marques Tavares, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, noventa dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 15.04.83 a 13.07.83.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 12 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1236 - Dia: 05.05.83)

Ata da 30ª reunião Ordinária, 1ª perfeitada da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléa Legislativa, realizada em 27 de abril de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Guaracy Silveira, apresentando requerimento de congratulações à Igreja Batista Missionária da Amazônia, pela implantação do Tele-Esperança. O Deputado Gabriel Guerreiro ocupou a Tribuna ratificando notícia de "A Província do Pará" sobre seu pronunciamento na Sessão anterior. Concluiu o orador, falando sobre o problema da Economia Brasileira. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, apresentando requerimento solicitando que os integrantes da Bancada Paraense no Congresso Federal se empenhem junto ao Ministério da Fazenda visando a revogação da Resolução nº 138/83 que libera a exportação de madeira em tora. Por cessão de direito do Deputado Edson Matoso, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres, que fez um pronunciamento em resposta à primeira manifestação do Deputado Amílcar Moreira nesta Casa, rebatendo as acusações feitas pelo mesmo na Tribuna desta Assembléa. Através de aparte debateu com o orador Itamar Francez. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando a fiscalização nos su-

permercados e Mercados Públicos visando a melhor conservação de alimentos perecíveis. O orador apresentou ainda requerimento de congratulações aos Empregados domésticos e concluiu o seu pronunciamento manifestando a sua preocupação pela situação em que se encontram os presos no depósito do Coqueiro, ficando inscrito com dez minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 29ª Sessão Ordinária. O Deputado Carlos Estácio ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei que dispõe sobre o prazo de vencimento das contas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto. O orador apresentou ainda em forma de indicação, um Projeto de Lei que dispõe sobre juros e correção monetária aos salários pagos em atraso. O Deputado Aldebaro Klautau ocupou a Tribuna apresentando Projeto de Lei que dispõe sobre o consumo de água nos órgãos públicos estaduais e que autoriza o Governo do Estado do Pará a criar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e dá outras providências. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Aldo Almeida, Romero Ximenes, Eloy Santos, Gabriel Guerreiro e Edson Matoso. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Antonio Pereira de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Raimunda Nonato da Silva, do Sr. Odorico Alves, do Dr. Levy Hall de Moura e votos de aplausos ao Dr. Clóvis Ferro Costa e a Dra. Onelme Silveira Gomes; do Deputado Eloy Santos de congratulações ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais pela eleição do Jornalista Audálio Dantas e de votos de pesar pelo falecimento do Dr. Levy Hall de Moura; do Deputado José Alfredo de congratulações pela fundação em Monte Alegre, da Associação dos Criadores; do Deputado Hermínio Calvino de votos de pesar pelo falecimento do Tenente José de Carvalho; do Deputado Eladyr Nogueira de aplausos à EMBRAPA, congratulações pela passagem do "Dia Nacional do Contabilista; de aplausos ao Coronel Francisco Ribeiro Machado, de pesar pelo falecimento do Sr. Artur Calandrini da Silva Neto, do Dr. Levy Hall de Moura, do Deputado Antonio Teixeira de pesar pelo falecimento do Sr. Levy Hall de Moura, da Sra. Iza Lemos de Souza, de congratulações ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; dos Deputados Itamar Francez e Edson Matoso de congratulações à empregados domésticos; do Deputado Guaracy Silveira de congratulações à Igreja Batista Missionária da Amazônia; do Deputado Antonio Teixeira de pesar pelo falecimento da Professora Iracema Alves de Almeida; do Deputado Edson Matoso de votos de louvor à Rede Globo. Foi aprovado o pedido de urgência para o requerimento nº 487/83 do Deputado Carlos Estácio. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/83, da Comissão de Justiça que aprova o nome do Agrônomo Herculano Augusto de Freitas Nobre para Presidente da CEASA. O Sr. Presidente informou que de acordo com os termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 11 votos SIM e 15 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava rejeitado. Foram aprovados em Redação Final as seguintes matérias: Projetos de Leis nºs: 2/82 da Comissão de Justiça; 33/82 do Deputado Mário Chermont; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/83 da Comissão de Justiça. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã a hora regimental, encerrando a presente às 17:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Correa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Luis Faria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Marluadir Santos, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Victor Paz. Ausentes os Deputados: Hermínio Calvino, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aziz Mutran, Cesar Franco, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Paulo Ramalho. Licenciados os Deputados: Célio Sampalo, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro, Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, val assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em 27 de abril de 1983. LIDA EM 28 de abril de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 1227)

Ata da 29ª reunião Ordinária, 1ª período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 26 de abril de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Herbert Veríssimo, que apresentou requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de tomar urgentes providências para dotar a Vila de Cachoeiro, Município de Visau, dos serviços básicos de Saúde, Comunicação, energia, água e segurança pública. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Itamar Francez, apresentando requerimento de solidariedade ao Prefeito Municipal de Belém pelo seu gesto firme de exonerar o atual administrador do Cemitério de Santa Izabel. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio apresentando projetos de Decreto Legislativo, que concede Título de "Honra ao Mérito", ao Coronel da Polícia Militar do Estado Sr. Francisco Ribeiro Machado, e ainda que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Dr. Almir José de Oliveira Gabriel e dá outras providências. Concluiu o orador fazendo colocações ao pronunciamento do Deputado Itamar Francez. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Itamar Francez. O orador seguinte foi o Deputado Gabriel Guerreiro que defendeu a criação de uma Secretaria de Minas ou de uma Empresa Estadual de Mineração e outros mecanismos capazes de possibilitar a participação do Estado nos resultados obtidos pela exploração dos mananciais de minérios que existem em

abundância no solo paraense, sendo aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. Passando à 1ª PARTE DE ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 2ª e 3ª Sessões Especiais e 28ª Sessão Ordinária. O Deputado Guaracy Silveira ocupou a Tribuna para apresentar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a construir uma praça em homenagem a Bíblia e dá outras providências. Manifestaram-se através de aparte os Deputados: Eloy Santos, Romero Ximenes, Célio Sampaio, Paulo Lisboa e Carlos Estácio. Na condição de Líder do Governo ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio procedendo a leitura da Nota Oficial que esclarece as medidas tomadas pelo Governo do Estado para solucionar os problemas de água potável que abastece a nossa Capital. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA; ocuparam a Tribuna para explicações pessoais os Deputados: Aldebaro Klautau, Gabriel Guerreiro, Romero Ximenes, Eloy Santos, Edson Matoso e Guaracy Silveira. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de amanhã à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almolda, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Correa, Paulo Fontelles, César Franco, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo e Paulo Ramalho. Licenciados os Srs. Deputados: Lucival Barbalho, Nicias Ribello e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 26 de abril de 1983. LIDA EM 27 de abril de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

(G. Reg. nº 1227)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 1983 - SEGUNDA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria José Gomes Baptista Lima, por seu advogado, Dr. Laurênio M. Rocha, expondo e requerendo o levantamento das quantias depositadas na ação de consignação em pagamento movida por Mercinda Miranda Teixeira.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Cia. Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu advogado Dr. Ademar Kato, requerendo desistência da ação de Execução proposta contra Raimundo Altemir Barbosa Pinheiro e outro, uma vez que resolveu amigavelmente o litígio.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, por seu advogado Dr. Alberto de Lima Freitas, requerendo juntada de procuração na ação de consignação em pagamento que lhe é movida por Josemar Tenório de Albuquerque.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Vittorio Leonardo Enrico Rizze, por seu advogado Dr. Otávio A. Chase, expondo e requerendo reintegração de posse na ação de Consignação em Pagamento movida contra Maria Elvina Cunha, bem como, seja deferido prazo para pagamento da quantia consignada.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Isidoro Nessin Crespim e outro, por seu advogado Dr. A. Ailton Ribeiro, informando que não detém a posse dos documentos relacionados na Notificação Judicial proposta por Suzana Crespim.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Enaco - Edivaldo M. Carvalho, Navegação e Comércio Ltda., requerendo desistência da ação de execução movida contra Amazon Wood Product's Ltda.

OBS.: Entregue ao Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Lucinda Beirão Lopes, por seu advogado Dr. Paulo Ernesto de Souza, expondo e requerendo sejam remetidos ao Juízo da 1ª Vara Cível, os autos de ação de despejo que move contra Eduardo Gadelha Barbosa, cuja jurisdição está preventa para o caso.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Paulo Waldir Martins Miranda, por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, apresentando contestação na ação de execução que lhe é movida por Henrique Otávio Mendes Carneiro.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 200/83 — SEPARAÇÃO DE CORPOS.

Aut.:

Adv.: Wilson Magalhães.

Réu:

DESP.: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 74/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Maria da Glória Maroja.

Ex.: Raimundo Nonato Fonseca Fernandes.

DESP.: À conta.

Proc. nº 68/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Exs.: Laércio Cubas da Silva e s/mulher.

DESP.: À conta.

Proc. nº 113/83 — DESPEJO

Aut.: Angelique Arlinda João Hage Chartouny.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Ré: Nortexil - Ind. e Com. do Norte Ltda.

Adv.: Fernando R. C. Wanzeller.

SENT.: ... Isto posto: Declaro a extinção do processo e de termino o seu arquivamento, dando-se baixa na distribuição. Custas já pagas. P.R.I.

Proc. nº 137/83 — DESPEJO.

Aut.: Renato da Luz Bastos.

Adva.: Vera Lúcia L. dos Santos.

Réu: Gilberto Gama Pereira.

Adv.: Jorge L. Borba.

SENT.: ... Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento, dando-se baixa na distribuição. Custas já pagas. P.R.I.

Proc. nº 205/83 — FALÊNCIA.

Req.: Marecol - Indústria, Comércio & Representações Ltda.

Adva.: Maria do Socorro A. Santiago.

Req.: Ebranorte - Sociedade Comercial Brasil Norte Ltda.

DESP.: Comprove o autor as exigências da alínea a, item III, do art. 9º da Lei nº 7.661, de 21.06.1945. Junte também certidão da Junta Comercial para saber-se os componentes da firma ré. Concedido o prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 544/82 — DESPEJO.

Aut.: José Orlando Cláudio.

Adv.: Afrânio V. da Costa.

Réu: Teodomiro Freitas Moraes.

Adv.: Telmo L. Marinho.

DESP.: Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 25v., foi publicado, e, se foi efetuado o pagamento da mora.

Proc. nº 206/83 — EXECUÇÃO DE FAZER

Ex.: Jair Emanuel Ribeiro Lyra.

Adv.: Carlos Raymundo Luzio Afonso.

Ex.: Adiel Ribeiro da Silva e outra.

SENT.: ... A petição inicial não satisfaz tais requisitos. Ela contém, inclusive pedidos de contas para pleitear o pagamento de seus haveres, na sociedade com os réus. Assim o tipo de procedimento escolhido não corresponde a natureza da causa e nem pode ser adaptado ao procedimento legal. Tal fato enseja o indeferimento da petição inicial, nos termos do item V do art. 295, do CPC. Daí porque, indefiro a petição inicial. P.R.I.

Proc. nº 410/81 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req.:

Adv.: José Ribamar L. de Azevedo.

Req.:

Adv.:

P. interessada:

Adv.: João Maria Cardoso.

P. interessada:

Adv.: Cláudio M. Ferreira de Souza.

DESP.: Apreciando os petitórios de fls. 74/76 decido: Indeferir o pedido de fls. 74, de vez que a ré poderá apresentar certidão para comprovar o que pretende. Indeferir o pedido de expedição de Carta Precatória à Comarca do Rio de Janeiro onde reside a autora, pois, o depoimento pessoal somente poderá ser prestado perante o Juiz por onde corre o feito. Intimem-se, devendo ser intimado para a audiência de instrução e julgamento o Dr. curador ao vínculo também.

8ª VARA

Proc. nº 346/81 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Aut.: Maria Augusta Barradas.

Adv.: Clímério Mendonça.

Réu: Célio Carvalho da Silva.

Adv.: Fernando da S. Gonçalves.

DESP.: Intime-se o interessado para que deposite em Cartório, o endereço das pessoas relacionadas no mandado retro.

Proc. nº 304/81 — SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Aut.:

Adv.: Paulo César de Oliveira.

Réu:

DESP.: Designo o dia 27 de maio, às 11,30 hs. para a audiência de conciliação. Intimem-se pessoalmente as partes.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM/Pa.

Juíza: DRª. RUTÉA FORTES

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio.

Escrivão: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1983.

Proc. nº 1.808/83 de Requerimento de Alvará. Requerente: Maria do Rosário Pereira Noronha; Requerido: Arnaldo Tomaz de Noronha. Advogado: Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves - Despacho: "Diga o M.P."

Proc. nº 1.778/83 de Falência. A: Dr. Jayme Bentes; R: Metro Engenharia Ltda. - Advogados: Drs. Jayme Bentes e Djalma Chaves. - Despacho: "Diga o requerido sobre o pedido de fls. 27"

Proc. nº 1.616/82 de Falência. A: M. L. Penna Guimarães; RR: Tavernard & Cia. Ltda. - Advogados: Drs. Vera Calandrini e Constantino Augusto Guerreiro. - Despacho: "Razão tem a requerida, no que concerne a impossibilidade de cobrança de correção monetária, na Falência. Esta é lei especial e a Lei 6.899 não se aplica a processos falimentares. A boa doutrina assim pontifica e a própria jurisprudência é farta em julgados nesse sentido. Quando aos juros moratórios, estes são admitidos, em decorrência dos preceitos exauridos nos artigos 26 e 129 da Lei 7.661/45, que admite na falência. Assim, baixem os autos à contadora do Juízo, para as devidas retificações"

Proc. nº 1.804/83 de Consignação em Pagamento. Requerente: Federal de Seguros S/A; Requeridos: Maria José da Silva Magalhães e Emanuel Antônio Pinto Magalhães. Advogado: Dr. Pedro Lima. Despacho: "Designo o dia 26 corrente, às 9,00 hs., para o recebimento da quantia assinalada na inicial, sob pena de depósito. Cite-se"

Proc. nº 1.765 de Consignação em Pagamento. A: Orlando Jabour Mansseur; Requerida: Maria Thereza Brito Duarte. Advogada: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva. Despacho: "Autorizo o Sr. Escrivão a receber a importância a ser depositada, com as necessárias cautelas. Designo o dia 10 do corrente, às 12 hs., para o recebimento da quantia mencionada na inicial"

Proc. nº 1.784/83 de Execução. A: Voluta - Representações Construção Civil Ltda.; Réu: Metro Engenharia Ltda. - Advogados: Drs. Loris Vilas Boas e Djalma Chaves. - Despacho: "Designo o dia 10, às 11,30 horas, para a efetivação do pagamento, em Cartório, com as cautelas legais"

Proc. nº 1.757/83 de Execução. A: R.R. Aguilera Ltda.; R: A firma José Maria M. Mendes - Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho. - Despacho: "Diga o Autor"

Proc. nº 1.701/83 de Execução. A: Maria José Moraes Rabello; R: Firma Urbelimpa - Serviços e Representações Ltda. - Advogado: Dr. José Nazareno Nogueira Lima. - Despacho: "Consoante o art. 666, item II, do C.P.C., sejam os objetos penhorados depositados em poder do depositário judicial. II - Proceda-se a avaliação dos bens, com urgência"

Proc. nº 1.657/83 de Execução Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.; Antonio Carlos Valentim Maia e s/mulher Antonia de Mendonça Maia. - Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. - Despacho: "Consta na inicial que o réu é militar, residente e domiciliado nesta cidade, no Quartel General da 8ª Região Militar, o que pressupõe estar na ativa"

O respaldo de meu despacho de fls. 33 verso não é, como supõe o requerente, a Certidão de fls. 32, sim, a informação da própria inicial e o mandamento do art. 216, em seu parágrafo único, por se tratar de militar, ao que tudo indica, da ativa. Assim sendo, não conhecida a sua residência, "deverá ser citado na unidade em que estiver servindo"

O Exmo. Sr. Comandante da 8ª Região Militar é pessoa idônea, superior hierárquico, a quem deve ser solicitada informação da unidade em que o réu está servindo. Mantenho o despacho de fls. 33, verso"

Proc. nº 1.770/83 de Execução. A: Casa Milton Piano Ltda.; R: Josemar Tenório de Albuquerque. - Advogado: Dr. Roberto Zaluth de Carvalho. - Despacho: "I - À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. II - Contados, digam os interessados"

Proc. nº 1.775/83 de Execução. A: INTEGRAL - Comércio e Serviços Ltda.; R: Nortexil Ind. e Comércio do Norte. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Despacho: "I - À conta, arbitrando os honorários do advogado da autora, em 10% sobre o valor do débito. II - Contados, digam os interessados e voltem-me conclusos"

Proc. nº 1.694/83 de Execução. A: ALNO - Comércio de Aparelhos Domésticos Ltda.; R: Well Comércio e Indústria de Vestuários Ltda. - Advogado: Dr. De Campos Ribeiro. - Despacho: "Entendo que os bens não são de pequeno valor; no seu conjunto, devem ser avaliados. O art. 685 é taxativo em determinar que a

ampliação da penhora deverá ser feita após a avaliação e ouvida a parte contrária. Mantenho o despacho. Proceda-se a avaliação".

Proc. nº 1.607/82 de Ratificação de Protesto. A: Benedito Alves Souza. - Advogado: Dr. Douglas Domingues. - Despacho: "Vistos, etc. ... Assim sendo, tendo o autor abandonado a causa por mais de 60 dias, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inciso III, do Cód. de Proc. Civil. Custas ex-lege".

Proc. nº 1.642/83 de Despejo. A: Perícia Engenharia e Construção Ltda. - Percon; R: Representações e Comércio Lobato Ltda. - Advogados: Drs. Maria D'Assunção M. Tavares e Raimundo João O. de Macêdo. - Despacho: "Chamo o processo à ordem para determinar seja purgada a mora em Cartório, no dia 18 do corrente, às 11,00 horas, pagando o réu o requerido na inicial e mais encargos devidos, aluguéis, multas, custas e honorários do advogado do autor, que fixo em 15% sobre o valor do débito, em conformidade com o art. 36, da Lei 6.649, de 16.5.79".

Proc. nº 1.691/83 de Despejo. A: Francisco Pereira Santos; R: Milton José Nunes Franco. - Advogados: Drs. Regina Moreira e Luiz Eimar Tavares. - Despacho: "Julgou por sentença o pedido, e assinou o prazo de 30 dias, para o requerido desocupar o imóvel, objeto da presente ação, sob pena de despejo".

Proc. nº 1.807/83 de Alvará. Requerente: João da Trindade Santos; Requerido: Mário Nazareno dos Santos. Advogada: Dra. Eliana Nazareno dos Santos. - Despacho: "Diga o M.P.".

Proc. nº 87/83 de Interdição de Renildes Bentes Corrêa. "Vistos, etc. Julgou procedente o pedido e nomeou dona Julia Bentes Corrêa, para curadora".

Proc. nº 1.794/83 de Interdição de Ubiratan Bezerra Mendes; Requerente: Elizette Mendes Carvalho. - Advogado: Dr. Miguel Benedito Dias. - Despacho: Designou o dia 18 de maio, às 8,30 horas, para o interrogatório do curatelado, ciente o M.P.".

Proc. nº 1.279/83 de Arrolamento de Raimundo Sérgio Ramos; Inventariante: Maria Valquíria Silva de Souza. - Advogada: Dra. Edite da Costa Pantoja. - Despacho: "Deposite-se a quantia no Banco do Estado, a favor da herança e a disposição do Juízo".

Proc. nº 855/80 de Arrolamento de Esmeralda de Souza Nascimento; Inventariante: Raimundo Nascimento. Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado. "Digam os interessados sobre o cálculo de fls."

Proc. nº 1.716/83 de Executivo Hipotecário. A: Vivenda; RR: Márcio José Ferreira da Silva e sua mulher Maria de Fátima Carvalho Ferreira da Silva. Advogada: Dra. Antonete Machado. - Despacho: "Ao cálculo". Em, 02.05.83. (a) Rutêa Fortes".

JUIZO DE DIREITO DA NONA (9ª) VARA CÍVEL.

Juiza: Dra. Maria Lúcia Caminha Santos.

Proc. nº 712/79 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionício Rodrigues Ribeiro; Inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. - Advogados: Drs. Loris de Oliveira Neves, Leonan Cruz, Paulo Carneiro e Pedro Daltro. Despacho: "Vistos, etc. Homologou por sentença a presente adjudicação. Em 29.04.83. (a) Maria Lúcia Santos".

Belém, 02 de maio de 1983.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA - EXECUÇÃO - Processo nº 243/13/80

Credor: Léo Freitas de Mattos (Dr. Ophir Coutinho)
Devedores: Evandro Santos de Azevedo e Exportadora Azevedo Ltda. (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Despacho: R. hoje. Seja o bem imóvel, penhorado e descrito no laudo de avaliação de fls. 79, vendido em praça pública, no dia 25 do mês de maio entrante, às 11,00 horas. Publique-se o competente Edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil.

2ª VARA

Processo nº 378/13/82 - EXECUÇÃO

Credor: Banco do Brasil S/A. (Adv. José Coriolano da Silveira)
Devedor: Camillo Silca Montenegro Duarte, (adv. José R. Moreira)

Despacho: R. Hoje. Sobre a manifestação de fls. 108, diga a requerente, esposa do devedor, devendo ela, desde logo, esclarecer qual a importância com que pretende substituir o imóvel já penhorado.

2ª VARA

Processo nº 606-20-82 - EXECUÇÃO

Credora: Estância Telma Materiais de Construções Ltda. (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Executada: Módulos Alumínio Indústria e Comércio Ltda. (Adv....)

Despacho: Sobre a conta de fls. 31, manifeste-se a credora.

2ª VARA

Processo nº 462-04-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Otonildo Macedo (Adva. Maria Avelina Imbiri-ba Hesketh)

Requeridos: Célio Pessoa Cardoso e sua mulher Jossane Alencar Portela Cardoso e seus fiadores.

Despacho: Seja o autor Otonildo Macedo, intimado para, nos termos do art. 26 do Código de Processo Civil, efetuar o pagamento das despesas processuais, segundo a conta retro, uma vez que cabe essa obrigação, por ter desistido do prosseguimento do feito.

2ª VARA

Processo nº 488/02 - AUTOS CÍVEIS DE APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Maria de Leão Alves (Adv. Wilson Ribeiro)
Apelados: Helga Cardoso Dias e José Cardoso Dias (Adv. João Francisco de Lima Filho).

Despacho: R. Hoje. Arquive-se.

4ª VARA

Processo nº 85-01-82 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: Marmobraz Ltda. (Adv. Pedro Lima)

Requeridos: Maria José Rodrigues da Silva; Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e Anésia Calderaro (Adv. Geraldo de M. Rocha e Miguel Brasil).

Despacho: R. ontem. I - Desentranhem-se dos autos a petição de fls. 47 de vez que, o prazo para se manifestar o réu era de 5 dias, e o despacho foi publicado em 05.10.1982. II - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir no prazo de cinco (5) dias.

7ª VARA - Processo nº 550/01/82 - AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Victor Pires Franco Filho (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo e Miguel Carneiro Brasil)

Requerida: R. Mendonça Comércio S/A. (Adv. Armando Pinheiro)

Despacho: Concedo o prazo de 15 dias, para a apresentação do Laudo do assistente técnico da ré.

10ª VARA

Processo nº 527-32-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Ao Rei da Náutica Ltda. - (Adva. Vera Calandrin)

Executada: Furtado Comércio Indústria e Navegação Ltda. - (Adv....)

Despacho: "Rec. h. Intime-se o interessado sobre a conta".

10ª VARA

Processo nº 418-27-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Pedro Mariano Neto - (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)

Executados: Rosemir Gomes de Souza e Wellington Luiz de Oliveira Lameira - (adv. José Guerreiro de Azevedo)

Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se o interessado sobre a conta".

10ª VARA

Processo nº 63-01-81 - AÇÃO POSSESSÓRIA INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: João Alves Teixeira - (adv. Flávio de C. Maroja)

Requerido: Raimundo Gomes de Magalhães

Despacho: "Rec. h. Diga o interessado sobre a conta".

10ª VARA

Processo nº 416-01-82 - AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Condomínio do Edifício Infante de Sagres - (Adv. Carlos Renato Montes Almeida)

Requerido: Rivaldo Lourenço da Silva

Despacho: "Rec. h. Prejudicado o petitorio de fls. 78. Manifestem-se às partes".

10ª VARA

Processo nº 556-33-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Norte Refrigeração Ltda. - (adv. Mariolito Costa de Carvalho)

Executado: Bonfrio, Comércio e Refrigeração Ltda.

Despacho: "Rec. hoje. Intime-se o interessado da conta".

10ª VARA

Processo nº 269-03-81 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford - Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento - (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: Manoel Agnelo Bandeira Lima
 Despacho: "Rec. hoje. Intime-se o interessado da conta".

10ª VARA

Processo nº 183-07-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Exequente: Calçados Moreira Ltda. - (adv. Constantino A. Guerreiro e Francisco Sabino V. da Costa)
 Executado: Aroldo Weimar Cardoso Domingues - (adv. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: "Rec. hoje. Intime-se o interessado da conta".

10ª VARA

Processo nº 352-19-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
 Exequente: Guajará Veículos Ltda. - (adv. Jorge Ferraz Neto)

Executado: Luiz Nazareno Dantas Maciel
 Despacho: "Rec. hoje. Intime-se o interessado sobre a conta".

10ª VARA

Processo - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda. - (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira)
 Embargada: Maqcenter - Máquinas e Equipamentos Ltda. - (adv. Ricardo Chamé)

Despacho: "Rec. h. Intimem-se as partes sobre a conta".

10ª VARA

Processo nº 362/2/78 - AUTOS CÍVEIS DE PROTESTO
 Requerente: Rosy Nazaré Archer da Silva - (adv. Flávio de C. Maroja)

Requeridos: Petrobrás Distribuidora S/A., Banco Real S/A. e Ubirajara de Andrade Bacelar - (adv. José William Lopes Tappembeck).

Despacho: "Rec. hoje. Intimem-se as partes sobre a conta".

10ª VARA

Processo ... - EMBARGOS DE RETENÇÃO
 Requerente: Alzira Santos Ribeiro - (adv. Fernando da S. Gonçalves)

Requerida: Elvira Neder Tuma - (adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: "Rec. hoje. Indefiro o pedido, em face da aplicação ter sido recebida nos dois efeitos e este Juízo não pode inovar".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1983

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Elizabeth Sampaio e Silva, por seu advogado, na ação de Agravo de Instrumento interposto por ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A., requerendo sejam trasladadas - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau

OBS.: - Recebido em Cartório em 02/05/83

Requerimento de Locadora Belauto Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Procedimento Sumaríssimo, que promove contra Christiano Villela da Silveira, apresentando razões finais. - Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

OBS.: - Recebido em cartório, em 02/05/83.

Requerimento de Banco do Estado do Amazonas, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Ladilson S. Moura Transportes Ltda., requerendo desistência da ação - Adv. Maria Madalena Garcia Quites.

OBS.: - Recebido em cartório, em 29/04/83

Requerimento de Representações Imaculada Conceição Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Crédito Real de Cobranças Ltda., requerendo a baixa dos autos à contadora para pagamento - Adv. Soraia Badli Abul Hosen.

OBS.: - Recebido em cartório, em 02/05/83.

EXECUTIVA

Requerente: - ASTEC - Assessoria Técnica - Adv. Moacir Dias da Silva.

Requerido: - Jarana Madeireira Ltda. - Adv. José Acreano Brasil

Despacho: - À conta.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - Geuvaldo Serqueira de Oliveira e Maria Augusta Araújo de Oliveira - Adv. José Bonifácio P. de Sena.
 Despacho: - Designo o dia 10 de maio, às 9 hs. para a audiência de tentativa de conciliação.

EXECUTIVA

Requerente: - ENCOL S/A. - Adv. Alberto de Lima Freitas

Requerido: - Antonio Pedro M. Neto

Despacho: - À conta.

EXECUTIVA

Requerente: - Televisão Guajará Ltda. - Adv. Paulo Érico Gueiros

Requerido: - Dante e Fiorelli Confecções

Despacho: Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: - BELAUTO - Belém Automóveis - Adv. Maria Aparecida Vidigal.

Requerido: - Francisco Newton da Silva

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: Cristo Nazaré B. do Nascimento - Adv. José Pe-reira

Requerida: Alice dos Anjos Coelho

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Felipe A. Mendes Farah - Adv. Augusto R. K. de Araújo

Requerida: Arcendina Cunha da Silva - Adv. Paulo A. Garcia

Despacho: A contraminuta

SEQUESTRO

Requerente: Walter Jerônimo da Costa - Adv. José M. do Nas-

cimento

Requerido: Osmar Gouveia

Despacho: Designo o dia 17 de maio, às 9 horas a audiência de justificação prévia, arrole-se testemunhas que deverão ser apresentadas e cite-se o requerido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Paraminas Agropecuária - Adv. Alberto Ivo Coe-

lho

Requerido: Osório Pacheco A. Filho - Adv. Edilson Almolda

Despacho: Mantenho a minha decisão e encaminhe-se ao

Egrégio.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Elcio de Medeiros e Maria da Paz Mattozo de

Medeiros - Adv. Edilson Dantas

Despacho: Intime-se a parte para juntar o documento do bem.

SEPARAÇÃO

Requerente: Carlos Roberto dos S. Gouveia - Adv. Wilson

Dantas

Requerida: Maria de Nazaré Gouveia - Adv. Nelde P. Teixeira

Despacho: O processo está em ordem, as partes, são legítimas nada há a sanear. Designo o dia 30 de maio, às 9 horas para a instrução e julgamento. Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: Ceilina Rendeiro de Sá Maués - Adv. Frederico C.

Souza

Requerido: Orlando Amoedo Maués - Adv. Ronaldo Joury

Maués

Despacho: Faça-se o devido auto de partilha, após o que encaminhe-se ao MP para oplanar, quanto a mesma, após o que mande o auto para a devida homologação.

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Madalena Pinho Forte Ltda, por seu advogado nos autos de Restauração de autos que promove contra Antonio Marques da Cunha, requerendo seja intimado o suplicado, para que venha a juízo comprovar a apresentação tempestiva dos embargos - Adv. Luiz Paulo Santos Alvares.

OBS: Recebido em cartório em 29.04.83.

Requerimento de Fernando Leitão Alves da Cunha, por seu advogado nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que move contra La Rey Corporation e outros, requerendo seja o representante legal da ré intimado por edital, para comparecer a audiência - Adv. Rosomiro Arrais.

Obs: Recebido em cartório em 02.05.83.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 02 DE MAIO DE 1983

Dra. RUTÉA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - 1ª

VARA

Proc. nº 625 - Inventário

Inventariante: Raimunda França da Silva - Adv. Dr. José Maria do Nascimento.

Inventariado: Francisco Ladislau da Silva

Desp: O processo foi distribuído a 1ª Pretoria (fls. 02), por ser de competência do Juiz Pretor. Assim encaminhe-se os autos a 1ª Pretoria, como de direito.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA RESP/ 7ª VARA.

Proc. nº 6926 - Execução

Exequente: Ernesto Faria & Irmãos Ltda - Adv. Dr. Loris Vilas Boas

Executada: Distribuidora e Drogaria Tiradentes Ltda - Adv. Dr. Davi J. S. Paes.

Desp: Designo o dia 10 de maio, às 11:00 horas, para o pagamento. I.

Proc. nº 7048 - Reintegração de Patrio Poder

Requerentes: Antonio Bernardino de Melo e Sofia Tertullana Souza de Melo - Adv. Dr. Pedro Nery Ferreira.

Desp: Os requerentes devem comprovar, com a certidão do Cartório competente, se a adotante deixou testamento. Caso positivo, se nomeou tutor à menor Denise Sofia.

Proc. nº 7014 - Despejo

Requerente: Orlando Fernandes da Silva Dourado - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza

Requerido: Francisco Reis Rendeiro - Adv. Dr. José Furtado Brito

Desp: Tem razão o autor. O contrato é lei entre as partes. A multa contratual é de 10% sobre o valor do contrato. Assim, está correta a conta. Designo o dia 12 de maio, 11 horas, para o pagamento.

Proc. nº 6728 - Execução

Exequente: Heliana Messias dos Santos Barra - Adv. Dr. João Messias dos Santos.

Executado: Adib Nagib Aboul Hons - Adv. Dr. Moacir Moraes Filho

Desp: Acolho a Impugnação ao oferecimento de bens. Proceda-se a penhora com a força policial.

Proc. nº 6707 - Ordinária

Requerentes: Manoel Martins Franco e Maria José Pinheiro Franco - Adv. Dra. Norma Esteves

Requerida: Maria Lima da Silva - Adv. Dr. Luiz Orlando G. Sampaio

Desp: Certifique o Sr. escrivão o desp. de fls. 20 foi de fato publicado no Diário Oficial.

Proc. nº 7051 - Execução

Exequente: Loja das Correntes Ltda - Adv. Dr. João Bosco de Carvalho

Executada: Comig. Comp. Mad. São Miguel - Adv. Dr. Edilson Dantas

Desp: À conta. Designo o dia 09 de maio, 11 horas, para o pagamento. I.

Proc. nº 6969 - Anulação de Casamento

Requerente: Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos - Adv. Dr. José F. Chaves

Requerido: Isaias Augusto Bonfim Santos - Adv. Dr. Curador - Antonio Nery S. Junlor.

Desp: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 7114 - Execução

Exequente: Lília Vasconcelose Almeida - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza.

Executados: Argo Com. e Rep. Ltda e outros - Adv. Dra. Aldemira C. Maia.

Desp: Defiro o pedido retro. Voltem ao contador.

Proc. nº 6987 - Investigação de Paternidade

Requerente: Maria de Sena Leite Silva - Adv. Dr. Cezar Martires

Requerida: Maria Memória Andrade.

Desp: Renovem-se para o dia 09 de junho, 10 horas.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 5509 - Ordinária

Requerente: Bom Frio - Com. Refrigeração Ltda - Adv. Dr. Raimundo Machado.

Requerido: Geraldo Berardo - Ulysses C. de Souza

Desp: Diga o autor.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA

7ª VARA

Proc. nº 7067 - Separação Judicial Consensual

Separando: Claudionor Barbosa Vaz e Inez Wanzeller Vaz - Adv. Dra. Iraci Vaz Lobato.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 02.05.1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2618/83 - AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2618/83

Req: Wilma Ramos de Andrade

Adv: Benedito Nonato David

Req: Benedito José Ribeiro Duarte e Sonia Maria Henrique da

Silva

Adv: Paes Lobo

Desp: Contados e preparados, conclusos.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2529/82 - AÇÃO DE INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Req: Socilar Cred. Imob. S/A

Adva. Glória Maroja

Req: Joana Batista P. Rodrigues

Desp: Julgo procedente a ação para o fim de reintegrar na posse do imóvel descrito na inicial, a A. proprietária do bem, e condeno a R. no pagamento das custas e honorários na base de 10% sobre o valor da causa. Expedido o prazo legal, expeça-se o mandado.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2530/83 - AÇÃO INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Req: Coop. Hab. dos Rodoviários do Estado do Pará, representado p/Socilar Créd. Imb.

Adv: Wilton Nery.

Req: José Angelo Ventura Tavares

Desp: Julgo procedente a ação, para o fim de reintegrar na posse os RR. no pagamento das custas e honorários, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Expedido o prazo legal, expeça-se o mandado. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2838/83 - AÇÃO DE REEMBOLSO DE SEG. MARÍTIMOS

Req: Brasil Cia. de Seguros Gerais

Adv: Arnaldo Melra

Req: Jonasa Nav. Ind. e Com. S/A

Desp: Designo o dia 14 de julho, às 10:30 horas, para a instrução e julgamento. Citem-se os suplicados na forma requerida, ficando desde logo intimados para a audiência designada, sob as penas da Lei.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2829/83 - AÇÃO DE OBRA NOVA

Req: Dulcinea de Souza Santa Rosa

Adv: Vinicius Hesketh

Req: Eduardo Ribeiro Pimentel

Desp: Defiro o embargo liminar, cujo auto deverá oferecer os elementos constantes do art. 958, do C.P.C. Cite-se o suplicado.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2575/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Maria Santos da Silva

Adv: Antonio Freitas

Req: Roberto Alves de Miranda

Desp: Contados, conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA

Processo nº 1126/81 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req: Alderico Amaral R. Filho

Adv: Miguel Galvão

Req: Neide Marina Lobato Ramos

Adv: João Paulo do Couto Alves

Desp: Intime-se o M. P. a apresentar memoriais

JUIZO DA 10ª VARA

Processo nº 1020/81 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Domingos Paiva Pinto

Adva: Edith Conceição Lobo

Req: Jayme Vasques

Adv: Felício de Araújo Pontes

Desp: Subam os autos de agravo.

JUIZO DA 10ª VARA

Processo nº 931/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Norma Ltda.

Adv: Lasmie Cavalcante Ribeiro

Req: Brasmaq Imp. Maq. Equip.

Adv: José Maria Nascimento

Desp: A avaliação.

CARTÓRIO DO NOVO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02.05.1983
OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Alice Campos (Adv. Pedro Moura Palha)
Inventariado: Bens de Maria Brito e Delfim Ferreira Campos.
Sentença: Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos de direito a partilha amigável de fls. reduzida a termo às fls. dos bens que ficaram por falecimento de Maria Brito de Campos, adjudicando a cada herdeira o seu respectivo quinhão, ressalvados os direitos de terceiros e Fazendário por ventura existentes. Oportunamente expeça-se o formal, obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 29.04.83. a) Clímenle Araújo Pontes.

NONA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia (Adv. Paulo Klautau)

Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Despacho: Recebo os embargos. Vista ao embargado. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Edward de Azevedo Campos (Adv. José Arimateia da Rocha)

Requerido: Aurivan de Almeida Campos (Adv. Ademar Pereira)

Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Edward de Azevedo Campos e Aurivan de Almeida Campos, expedindo-se o competente mandado averbatório. Desentranhe-se a petição inicial e entregue-se ao advogado do autor. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Requerente: Raimundo Vicente Paes (Adv. Adellno Simão)

Requerida: Fé Soares Belo (Adv. Icaraf Dantas)

Despacho: À conta, excluindo-se o mês de janeiro. Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 11 de maio, 11 horas, para pagamento. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

DESPEJO

Requerente: Elza Costa Monte (Adv. Arthur Carepa)

Requerido: Raimundo Miguel de Araújo (Adva. Nazaré de Abreu Passos)

Despacho: Intime-se o requerido a pagar no dia 10 de maio, 11 horas. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerentes: Valdeci Costa da Silva e Maria das Dores Pinheiro da Silva (Adv. Claudio Neves)

Despacho: Lavre-se o termo de ratificação. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ALIMENTOS

Requerente: Gilda Navegantes Ferreira (Adva. Maria Santana)

Requerido: Osvaldo de Oliveira Ferreira

Despacho: Cumpra-se o primeiro despacho de fls. 5. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: Análce Vidigal Barroso e Walmí Mareco Barroso (Adv. Ion Vidigal)

Requeridos: Antonio da Luz Machado Freire e sua mulher

Despacho: Designo o dia 09 de julho, 11 horas, para a justificação, devendo o réu ser citado mediante precatória. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requerido: Rafael Tadeu dos Santos Lima.

Despacho: À conta. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requerido: Luciano Magno do Nascimento Farias

Despacho: A conta. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Requerente: Soter Gonçalves Segtovich (Adv. Moacyr Pamplona)

Requerido: Domingos Fernando Moreira dos Santos (Adv. Hamilton Gualberto)

Despacho: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 11 de maio, 11 horas para a purgação da mora. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Noroeste S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Paulo Sá)

Requerido: Geraldo Rafael de Campos

Despacho: Em avaliação. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SUMARÍSSIMA

Requerente: Manoel Francisco Casemiro Florenzano Filho (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Requerida: Emops - Mig - Segurança de Trabalho Ltda (Adv. José de Arimateia da Rocha)

Sentença (trecho final): "... Assim, pelas razões acima expostas, julgo em parte procedente a presente ação e determino pague a firma requerida Emops - Mig e Segurança do Trabalho Ltda, ao autor Manoel Francisco Casemiro Florenzano Filho, a importância do valor de um cão Doberman adulto, a ser apurado em liquidação de sentença. Condenei mais, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 15% sobre o valor da condenação. Indefiro o pedido de juros e correção monetária. l. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerentes: Rubem Fernandes Ribeiro e Orminda de Moraes Ribeiro (Adv. Carlos Arruda)

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Rubem Fernandes Ribeiro e Orminda de Moraes Ribeiro, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: José Fernandes Fonseca Júnior e outros (Adv. Deusdedit Brasil)

Agravado: P.P.N. Transportes Ltda (Adv. José Acreano Brasil)

Despacho: À conta. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: José Fernandes Fonseca Junior e outros (Adv. Deusdedit Brasil)

Agravada: P.P.N. Transportes Ltda (Adv. José Acreano Brasil)

Despacho: A conta. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Tatiana Azevedo Cezar dos Santos (Adv. Luiz Roberto Meira)

Agravada: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedit Brasil)

Despacho: A agravada para contraminutar. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

RENOVATÓRIA

Requerente: Gráfica e Editora Miranda Ltda (Adv. Hamilton Gualberto)

Requerido: Clube do Remo (Adv. Pedro Lima)

Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

s: Durval Lobato Paes e sua mulher (Adv. Davi Paes)

Agravados: Kenichiro Motoki e sua mulher (Adv. Donato Cardoso)

Despacho: Subam os presentes autos à superior Instância observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 02.05.83. a) Humberto de Castro.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 02.05.83

8ª Vara - Proc. nº 336/82 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Aut: Manoel dos Santos

Adv: Dorival Tangerino

Ré: Margarida Custódio Barradas

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Diligencie o Sr. Escrivão para a realização da vistoria no dia 24 do corrente, às 11:00 horas, sob as penas da lei. Intime-se. Belém, 02.05.83. a) Clímenle Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - Proc. nº 315/82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: Antonio Carlos Moraes de Azevedo e esposa

Adv: Donato Cardoso de Souza
 Ré: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
 Adv: Laudomício Ferrelra
 Desp: Intime-se o agravo a contraminutar. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Aut: INPS
 Adv: Maria Consuelo dos Santos Pessoa
 Réu: Manoel Vieira Sombra da Silva
 Adv: Mário Ney Souza de Figueira
 Desp: Junte aos autos principais. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Proc. nº 354/82 - DECLARATÓRIA
 Aut: Norsergel - Norte Serviços Gerais Ltda.
 Adv: Célio Simões de Souza
 Réus: Francisco M. R. Cordeliro e esposa
 Desp: Após a sentença o juiz cumpre e **acaba** o ofício jurisdicional. Não pode, assim, o Juízo alterá-la, a não ser nos casos previstos em lei, que são os do art. 463 do C.P.C. Desta maneira, indefiro a petição de fls. 80. Belém, 29.04.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - BUSCA E APREENSÃO
 Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.
 Adv: Vanilson Ferrelra Hesketh
 Réu: J. P. Silva Construir
 Desp: (Sent). Assim, Decreto a prisão de J. P. Silva Construir, depositário infiel por trinta (30) dias, a ser cumprida no Presídlo São José, mediante Carta Precatória. P.R.I. Belém, 28.04.83. a) Maria José Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 037/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
 Adv: Antonete Furtado Machado
 Réus: Walbere Ribamar Soeiro e esposa
 Desp: À conta. Belém, 25.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 550/82 - BUSCA E APREENSÃO
 Aut: Importadora de Ferragens S/A
 Adv: Laurenio Miranda da Rocha
 Ré: Nelma Edna de Souza Francês
 Desp: Este Juízo não pode faver favores quando há imposição legal. Cumpra-se o que dispõe o § 2º do art. 2º do decreto lei 911 de 01.10.69. Belém, 02.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 078/83 - EXECUÇÃO
 Aut: Manoel Jorge de Lima Machado
 Adv: Ademar Kato
 Réus: Partido Trabalhista Brasileiro e outros
 Adv: Vinicius Hesketh
 Desp: Determino o desentranhamento de fls. 27 a 37 e que as mesmas sejam autuadas e apensadas ao processo principal e conclusos. Belém, 02.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 103/83 - EMBARGOS DE DEVEDOR
 Aut: R. P. Mello
 Adv: Dorival Tangerino
 Ré: Santarém Alimentos Ltda.
 Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
 Desp: Diga o embargante. Belém, 02.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 526/82 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
 Aut: João Pereira dos Santos
 Adv: Antonio Miranda da Fonseca
 Réu: Orlando Amoado Maués
 Adv: Valdemir Teixeira
 Desp: À conta. Belém, 25.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 154/83 - ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut: Salomão Félix Milen Filho
 Adv: José da Rocha Moreira
 Réu: INPS
 Desp: Cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência no dia 17 de agosto, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento do A. Belém, 26.04.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - REIVINDICAÇÃO DE POSSE
 Aut: Chbl Ayan
 Adv: Pedro Lima
 Réu: Carlos Magdalena Paschoal
 Desp: Remarco para o dia 23 de junho, às 10:30 horas. Intime-se. Belém, 02.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 067/83 - INVENTÁRIO
 Inventariante: Hortência Travassos Miranda
 Adv: Ubirajara Ferreira e Silva
 Inventariado: Olavo Martins de Miranda
 Desp: Digam os interessados. Belém, 02.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 112/83 - DESPEJO
 Aut: Albino Jorge Ferrelra
 Adv: Marcos José Nahon
 Ré: Elza Ferrelra dos Santos
 Adv: Joseilisa Corte Kauffman
 Desp (Sent). Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo da Sra. Elza Ferrelra dos Santos da casa que ocupa à Rua Conselheiro Furtado, nº 2347, de propriedade do autor Albino Ferrelra Jorge, fixando o prazo de trinta (30) dias para o desocupação. Condene ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 02.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut: José Nascimento Costa
 Adv: José da Rocha Moreira
 Réu: INPS
 Adv: Maria de Nazaré Santos de Moraes
 Desp: (Sent). Assim, JULGO PROCEDENTE a presente ação e condeno o INPS a pagar ao autor, pensão e aposentadoria acidentária a partir da data do laudo de exame médico de fls. 6. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação os honorários do advogado do A. P.R. I. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO
 BELÉM 02 DE MAIO DE 1983

AÇÃO: Despejo - 2ª Vara - Nº 104/83
 Autora: Telma Maria Nogueira Farjas (Adv. Dra. Maria Lúcia Magno Patriárcha)
 Réu: Ivo Otero Chaves
 Despacho: Contados e preparados, à conclusão.
 AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - nº 178/82
 Credor: Nelson Machado da Silva Lima (Adv. Dr. Fernando Machado da Silva Lima)
 Devedor: Antonio Paul de Albuquerque (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferrelra de Arruda)
 Despacho: Conheço do pedido de fls. 23, que defiro, para determinar as medidas pleteadas, no momento oportuno. Agora, nos termos do artigo 680 do Código de Processo Civil, determino seja avallado, pelo avallador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem imóvel, descrito no auto de penhora de fls. 21., expedindo-se o competente mandado.

AÇÃO: Prestação de Contas - 2ª Vara - Nº 134/83
 Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
 Requerido: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)
 Despacho: Sobre os documentos de fls. 39/82, diga no prazo de cinco (5) dias a autora.

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 3ª Vara - nº 386/82.
 Requerente: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda (Adv. Dr. José Augusto Tores Potlguar)
 Requerido: Altino Tavares Pinheiro (Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante)
 Despacho: Recebo a presente apelação na forma da lei, dando-se vista ao apelado.

AÇÃO - Inventário - 4ª Vara - nº 198/81
 Inventariado: Valdir Acatauassú Nunes
 Inventariante: Domingos Amaral Acatauassú Nunes (Adv. Dr. Ademar Kato)
 Despacho: 1º) Digam todos os interessados sobre o pedido de expedição de alvarás contido às fls. 176; 2º) Autentique o Inventariante as fotocópias dos recibos anexos às fls. 178/181.

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara - nº 253/82
 Autora: Rubertex - Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)
 Réu: Jaime Ribelro Carvalho (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro).
 Despacho: Contados, conclusos.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 106/83
 /Autora: Celeste Soares Belra Pantoja (dv. Dr. Laurenio Miranda da Rocha)

Ré: Rosalina Dourado Nascimento (Adv. Dr. Jayme Bentes)
 Despacho: À conta, manifestando-se em seguida, as partes interessadas sobre a mesma, somente após o que, voltem estes autos conclusos.

AÇÃO. Indenização por ato ilícito - 11ª Vara - nº 554/82
 Autor: Moacir Pereira Lima (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)
 Réu: Banco Nacional S/A (Adva. Dra. Lívia Cunha Chermonty)
 Sentença: Sem providências preliminares a determinar e não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide ou de extinção do processo, julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas, inclusive a pericial, a serem produzidas em audiência. Declaro necessário o depoimento pessoal das partes. Para proceder a devolução da perícia no original do cheque, objeto do litígio, nomeio perito do Juízo o Dr. Paolo Ricci, residente nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº ..., que deverá ser intimado a vir assinar o termo de compromisso, no endereço acima, facultando as partes a indicação dos respectivos assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, formulando os respectivos quesitos. Após tomadas essas providências preliminares, voltem-me conclusos os autos para que sejam determinadas outras medidas referentes à perícia, bem como para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito. Intimem-se.

AÇÃO - Despejo - 11ª Vara - nº 143/83
 Autora: Maria Elisa Baptista Murisset (Adv. Dr. Laurenio Miranda da Rocha)
 Ré: Marlene Miguez Bueno
 Despacho: À conta.
 AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 550/82
 Autora: Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adva. Dra. Regina Moreira)

Réus: Geraldo Rafael de Campos e s/mulher (Adv. Dr.)
 Despacho: Conheço das manifestações apresentadas pelo exequente, às fls. 40 e 49, requerendo alteração do pedido inicial, com relação à inclusão na dívida líquida e certa, inicialmente executada, mais os aluguéis em atraso no decorrer da presente ação, taxas de luz, condomínio, etc., conforme recibos comprobatórios anexados, indeferindo-as por falta de amparo legal, levando em consideração o princípio da inalterabilidade ou imodificabilidade do pedido, no caso em espécie. Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 171/83
 Requerentes: Modas e Confeccões Nossa Senhora de Nazaré Ltda (Adv. Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa)
 Requeridos: Allete Maria Franco Morgado e s/marido (Adv. Dr.)

Despacho: Ocorrendo no caso em espécie, o motivo de "amplitude", estatuída no inciso I do art. 135 do C.P.C. Civil, o que me tolhe a necessária isenção do ânimo para julgar o presente feito, declaro-me suspeita para dele, tomar conhecimento. A nova distribuição.

AÇÃO - Prestação de Contas - 11ª Vara - nº 145/83
 Requerente: Maria de Nazaré Fonseca dos Santos (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Requerida: Santos Valente Ltda (Adv. Dr. Aldemir Muniz).
 Despacho: Diga a autora, no prazo de cinco (5) dias, sobre a manifestação da ré, apresentada às fls. 28/30, com a documentação que a acompanham às fls. 31 a 75.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 096/83
 Requerentes: Tony Lanchonete e Relopecas Ltda (Adv. Dr. Rosmiro Arrais)

Requerida: Espólio de Maria Maradel Perelra (Adva. Dra. Guilhermina Martins de Barros de Almeida).

Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 139/83
 Autor: Albino Ferreira Jorge (Adv. Dr. Marcos José Nahon)
 Ré: Beatriz Durães Oliveira (Adva. Dra. Terezinha da Cruz Bezerra).

Despacho: À conta, manifestando-se as partes sobre a mesma, após o que, conclusos.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
 RESENHA REFERENTE AO DIA 02.05.83
 ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO, para uso próprio. Autora: Ursulina do Rosário Sérgio Santos. Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho. Ré: Carmelia Souza da Costa - Adv. José de Arimatela Medeiros da Rocha. Despacho: Ao cálculo. Belém, 2 de maio de 1983. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: José Maria Rodrigues Martins. Adv. Mariolito Costa de Carvalho. Executado: Archeteclino Jesuino. Despacho: Diga o autor sobre o cálculo. Belém, 2 de maio de 1983. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

AUTOS CIVEIS DE PROCEDIMENTO CAUTELAR DE AVALIAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Raimundo Mario Cardoso. Adv. Djalma Farias. Requerida: Marina Alves de Oliveira. Despacho: Nomeio avaliador o Dr. Edgar Bentes Fortunato que deverá prestar o compromisso legal, ciente a ré para indicar perito assistente. Belém, 2 de maio de 1983. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO. Inventariante: Manoel Barbosa Lobato. Adva. Maria Olinda Dias Agular. Inventariado: Manoel Alves dos Santos. Adv. Pedro Lima. Despacho: Chamo o processo à ordem para mandar ouvir o M.P. e F.P. sobre a apelação. Belém, 2 de maio de 1983. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 03.05.83.

(Ext. Reg. nº 2843)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 068/83

EXPEDIENTE DO DIA 20/04/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
 Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. nº 708/83 - Bel. Ademir Alves.

Assunto: Recibo de depósito de Mercadorias Apreendidas (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.809.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Empasa (Adv.: Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem depositar a contribuição do Finsocial - Ref. Proc. nº 21.712.

DESPACHO: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, a ordem e disposição deste Juízo. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 18/83 - Do Juiz de Direito da 15ª Vara de Belém.

Assunto: Remessa de Autos (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos; depois de restaurados. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.: Dr. Icarai D. Dantas).

Assunto: Ref. Proc. nº 23.018 - Suspensão (requer).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.809.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex nº 1705/83 - Do Ministro Guelros Leite.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do: INGRA (Adv.: Dr. Carlos Paulo Gonçalves).
Assunto: Vem atender ao respeitável despacho exarado nos autos do Proc. de Liquidação Judicial.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. nº 041/83 - Bel. Paulo Celso Sette Câmara.
Assunto: Inq. Pol. nº 07/83 - Encaminha.
DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 686/83 - Bel. Geraldo Costa.
Assunto: Solicitação (faz).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. nº 161/83 - Inq. Pol. nº 03/83 - Bel. Pedro Luiz Berwanger.
Assunto: Prazo para complementação das diligências (solicitada).
DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Autos de: Carta Precatória.
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Parálba.
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.
DESPACHO: A. Cumpra-se. Conclusos. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Autos de: Carta Precatória.
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Campo Grande (MS).
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Autos de: Carta Precatória.
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5ª Vara do Rio de Janeiro.
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria de Nazaré S. Moraes).
Assunto: Vem propor Ação de Atualização de Aluguel contra José Ewerton de Souza Amaral.
DESPACHO: A. Cite-se. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa).
Assunto: Vem propor ação de atualização de aluguel contra José Joaquim Martins D'Oliveira Leite.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de: Francisco de Assis Figueiredo Pamplona.
Assunto: Homologação de opção (requer).
DESPACHO: A. Cite-se. Designe o Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações das partes. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de: Jorge de Lyra Lopes (Adv.: Dr. Miguel N. Galvão).
Assunto: Homologação de opção (requer).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de: Amadeu Maclas Mala.
Assunto: Homologação de opção (requer).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Of. S/Nº DFJ/DN/SN - Do diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.
Assunto: Certificado de Naturalização (encaminha).
DESPACHO: A. Notifique-se o Interessado para comparecer à sala das audiências do Juízo, em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, a fim de receber, em ato solene, o Certificado de Naturalização. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Pereira Lima de Sena e outros - Proc. nº 23.094.
DESPACHO: A. Recebo a presente denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 09 de abril do ano vindouro, único vago, às 08:30 ho-

ras, para os respectivos Interrogatórios, ciente o representante do órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Benedito Lima do Nascimento.

DESPACHO: A. Recebo a presente denúncia. cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 15 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o respectivo Interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de: Carta Rogatória.

Rogante: Justiça da República Federal da Alemanha.

Rogada: Justiça da República Federativa do Brasil.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.150 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Desapropriado: Raimundo de Melo Rezende.

DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fls. 38. Faça-se a citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias; 2. O carimbo a que se reporta o Oficial de Justiça na Certidão de fl. 35 não prova tenha sido feita pelo titular do Cartório do Registro de Imóveis da localidade e transcrição da propriedade dos imóveis descritos à fl. Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência para cumprir o dever de seu ofício. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.338 - Desapropriação.

Desapropriante: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Desapropriados: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sônia Maria Carneiro Chaves (Adva.: Dra. Marla de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo).

DESPACHO: 1. Junte-se um ofício oriundo da Caixa Econômica Federal e por mim já despachado; 2. Sobre o cálculo digam os Interessados. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.283 - Desapropriação.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas).
Desapropriado: Geraldo da Silva (Adva.: Dra. Ester de Moraes Neves).

DESPACHO: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que informe o montante atual do depósito feito à ordem deste Juízo e objeto da guia de fl. 18. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.294 - Justificação Judicial.

Repte.: Maria Almirá Calacina de Oliveira (Adv.: Dr. Sérgio A. A. Lima).

Reqdo.: I.N.P.S. (Adva.: Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.935 - Naturalização.

Naturalizando: Gyorgy Mihaly Jambor.

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização à parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., arquivem-se. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.361 - Desapropriação.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Helodoro Arruda).
Desapropriado: João David Veras (Adv.: Dr. Ronaldo K. Maués).

SENTENÇA: Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, autorizo a expedição do alvará, em nome do expropriado e de sua mulher, para levantamento da quantia oferecida a título de indenização e objeto da guia de depósito (fls. 29). Em favor do expropriante se expeça a competente Carta de Adjudicação. Custas na forma da Lei. P. R e I. Belém-Pará, em 20.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 493/83-V. Criminal, de 19.04.83, do Juízo de Direito da Comarca de Macapá.

Assunto: Acusa recebimento dos autos da Ação Penal (Proc. nº 21.091) e do material a que alude o Ofício nº 593/83, deste Juízo.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 317/83, de 14.04.83, do Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Encaminha os autos da Carta precatória (Proc. nº 21.699), com pedido de providências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Benedita Rocha Bezerra (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Soares Bezerra).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos da Desapropriação constante do Proc. nº 19.503.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições de: Antônio de Miranda Mourão (Engenheiro Civil).

Assuntos: Estimativa de honorários nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19.529, 19.530, 19.531, 19.533, 19.538, 19.540, 19.541, 19.544, 19.545, e 19.546.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petições Iniciais de Procedimento Ordinário que o IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos), vem propor contra Leocy Pontes Riodades e Haroldo Maranhão.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Peça Inicial (Ofício nº 3.797, de 13.04.83, do Departamento Federal de Justiça) encaminhando certificado para naturalização de Rutsuko Noro Silva.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de Opção de Nacionalidade requerida por José Carlos Monteiro Raymundo Júnior (Adv.: Dr. Adherbal Meira Matos).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de Homologação de Opção pelo Regime do FGTS, em que são Requerentes: Elias Nogueira Gomes, Eurico Souza de Jesus e Chible Jorge dos Santos Bardull.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do MP Dr. Paulo Meira), vem oferecer contra Urival Raiol.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T. F. do Amapá), para citação dos réus Fernando Maciel Rodrigues e outros.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 22.819 — Mandado de Segurança.

Impete.: Ângela Maria dos Santos Cardoso (Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida).

Impdo.: Diretor da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

DESPACHO: Neste passo, creio que a razão está com a Suprema Corte, daí concluir não competir à Justiça Federal o julgamento do presente feito. Como, porém, a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da comarca desta Capital se deu por incompetente, tendo remetido os autos a esta Seção Judiciária, outra alternativa não resta senão suscitar Conflito Negativo, o que faço com fundamento no que prevê o art. 115, Inc. II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.292 — Execução Fiscal.

Exeqte.: INPS (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Execda.: J. Jacob & Irmão em Liquidação.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.294 — Execução Fiscal.

Exeqte.: INPS (adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Execda.: J. Jacob & Irmão em Liquidação.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs 18.715, 20.240, 21.010, 21.109 e 21.158 (Execuções Fiscais).

Exeqte.: União Federal (Advs.: Drs. Almerindo Trindade e Moacir Morais Filho).

Execda.: AMETAL — Amazônia Metalúrgica S/A.

DESPACHOS: Deffro o requerimento formulado pela Exequente. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.179 — Execução Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Execdo.: Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha.

DESPACHO: Atualize-se o cálculo, e, em seguida, dê-se ciência ao Executado, para pagamento. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.129 — Execução.

Exeqte.: União Federal.

Execdo.: Edelton Ribeiro de Souza.

DESPACHO: Diante da decisão proferida pelo E. Tribunal Federal de Recursos, devolvam-se os presentes autos à Seção Judiciária do Espírito Santos. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.620 — Desapropriação.

Desapte.: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas).

Desapdos.: Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antônio Nelson Ribeiro Machado, representados por Thereza Ribeiro Machado (Adv.: Dr. Camilo Ellézer de Souza Lopes).

DESPACHO: Expeça-se o Precatório. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.803 — Ação de Consignação em Pagamento.

Autor: Orlando Martins Fonseca (Advogado em causa própria).

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

DESPACHO: Ao Cálculo. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.278 — Ação de Despejo.

Autor: IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Réu: José Maria Vergolino Giordano (revel).

DESPACHO: Notifique-se o R. para efetuar a complementação. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.372 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco de Assis Jucá Soares e José Fidélis Braga (Advs.: Drs. Ruy Barata e Rodrigo Martiniano Ferreira).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal, depois de formado o 3º volume. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23.007 — Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Reqte.: João Batista dos Santos (Adv.: Dr. Waldmir S. Bandeira de Souza).

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

PA S/Nº — Pedido de Providências.

Reqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adva.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

DESPACHO: Diga a Requerente. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

PA S/Nº — Informação.

Assunto: Referente ao Processo nº 9.945, constante de autos de Execução Fiscal que o IAPAS move contra São José de Ribamar, Indústria e Cabotagem Ltda.

DESPACHO: Diga o Requerente. Belém, 20.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 2610)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 069/83

EXPEDIENTE DO DIA 22/04/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. nº 226/83 — CG-SA do Ministro Corregedor Washington B. Brito.

Assunto: Acusa Recebimento do Of. nº 501/83. (Comunica).

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 22.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 763/83 — Bel. Moisés Lima da Silva.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: A. Ouça-se o Dr. procurador da República. Belém-Pará, em 22.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 250/83 — Bel. Teobaldo Rodrigues Neves.
Assunto: Consulta (faz).
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 22.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Rocha).
Assunto: Ref. Proc. nº 8.849.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 22.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Of. nº 152/83 — Bel. Pedro Luiz Borwanger.
Assunto: Boletins de decisão judicial (encaminha).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 22.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Of. nº 153/83 — Bel. Pedro Luiz Borwanger.
Assunto: Boletins de decisão judicial (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 4490/217 — Desapropriação.
Autor: INCRA (Adva.: Dra. Edmée Moura Corrêa).
Réu: Corrêa de Souza (Adv.: Dr. João de Albuquerque N. Neto).
DESPACHO: Intime-se o espólio de Corrêa de Souza, na pessoa do seu Procurador Judicial, para trazer aos autos os títulos de propriedade dos bens desapropriados. Belém-Pará, em 22.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 4490/212 — Desapropriação.
Reqte.: INCRA (Adva.: Dra. Edmée Moura Corrêa).
Reqdo.: Benedito Corrêa de Souza (Adv.: Dr. João A. Nunes Neto).
DESPACHO: Intime-se o espólio de Benedito Corrêa de Souza, na pessoa de seu Procurador Judicial, para trazer aos autos os títulos de propriedade dos bens desapropriados. Belém-Pará, em 22.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 21.037 — Mandado de Segurança.
Impte.: Empesca Norte S/A. (Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).
Impdo.: O Sr. Superintendente Regional do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS.
SENTENÇA: Diante disso tudo, nego a segurança. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém-Pará, em 20 de abril de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 10.180 — Ação Criminal.
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Milton Guimarães Bentes, Paulo Ribeiro da Silva e Nilo Balleiro Corrêa (Advs.: Drs. Heliomar Matos, Ademar Kato e José Bonifácio Pimentel de Sena).
SENTENÇA: Julgo procedente a presente ação na parte relacionada com os nacionais: Paulo Ribeiro da Silva e Nilo Balleiro Corrêa e improcedentes no que diz respeito ao denunciado Milton Guimarães Bentes, que absolvo da acusação que lhe foi feita. Condeno os réus Paulo Ribeiro da Silva e Nilo Balleiro Corrêa como Incursores nas sanções do art. 334 do Código Penal. Os autos não noticiam condenação anterior, por isso são réus presumivelmente primários. Agiram com o intuito do lucro fácil, e como sempre acontece com os que se envolvem no comércio porco de contrabando. Creio que a personalidade de cada um deles não foge a dos homens de seus tipos. Não há causas de aumento ou diminuição de pena pelo que aplico, a cada um dos réus, a pena mínima de um (01) ano de reclusão, com direito à suspensão condicional da mesma, o que me leva a deixar de mandar expedir o competente mandado de prisão. Condeno-os também nas custas do processo. Sejam os nomes lançados no rol dos culpados. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém-Pará, em 22 de abril de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.
Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos).
Assunto: Requer sobrestamento (por 30 dias) da Execução Fiscal movida contra Montelro & Montelro Ltda. (Proc. nº 22.539).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição de: Heyder Dias Martins (Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos).
Assunto: Vem indicar peças para traslado nos autos do Agravo de Instrumento (Proc. nº 21.844-B).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges R. de Moraes).

Assunto: Vem desistir da Execução movida contra Intimahã Couto e outros (Proc. nº 13.720).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Ofício DP-330/83, de 18.04.83, da Companhia Docas do Pará (CDP).
Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 561, de 13.04.83, deste Juízo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição do: Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Assunto: Vem apresentar denúncia contra Benedito Dias Viégas.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petições Iniciais de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra José Alilton Pinto Duarte e Irineu da Costa Viana.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.
Petições Iniciais de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial em que é Requerente o Ministério Público Federal (Inqs. Policiais nºs 181/82, 172/82 e 01/83).
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.
Nº 531-IP — Inquérito Policial nº 034/82.
DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 03/06/83 para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 565-IP — Inquérito Policial nº 77/82.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nº 645-IP — Inquérito Policial nº 192/82.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nº 702-IP — Inquérito Policial nº 14/83-STM.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nºs 23.043, 23.070, 23.072 e 23.074 (Procedimentos Ordinários).
Autor: IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).
Réus: Antônio Guerrelro Guimarães, Laura Veloso da Costa, Luiz Miguel Scaff, e Gleidson Dias de Figueiredo, respectivamente.
DESPACHOS: Cite-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 21.577 — Mandado de Segurança.
Impte.: José Pantoja Rodrigues (Advogado em causa própria).
Impdo.: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 21.135 — Execução Fiscal.
Exeqte.: SUNAMAN (Adva.: Dra. Marla Helena Perelra Nicolau).
Execdo.: Antônio Pinheiro da Silva.
DESPACHO: Vista à Exequente. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 19.559 — Desapropriação.
Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
Desapda.: Francisca B. A. Gayeneza.
DESPACHO: Diante do contido à fls. 5, esclareça a Desapropriante a quem pertencem os domínios útil e direto, bem como identifique devidamente a área desaproprianda. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nºs 19.568, 19.569, 19.570, 19.571, 19.575, 19.577, 19.578, 19.580, 19.581, e 19.583. (Desapropriações).
Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
Desapdos.: Maria Ibrantina Cordelro, Elza Azevedo Amaral, Abidias Matias de Souza, Jair Rodrigues Figueiredo, Marla das Graças Pereira Nogueira, Laura Bentes de Souza, Manoel Perelra Brito, Maria da Conceição Campos, Terezinha de Jesus da Silva, e Raimunda Modesta dos Santos. (Advs.: Drs. Carlos Augusto da Silva Sampaio e Luiz Orlando Guedes Sampaio).
DESPACHOS: Diga a Desapropriante. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 5.126 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).
Réu: José Ribamar Mendes.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.610 — Carta Precatória.

Depde.: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém,

22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.952 — Interpelação Judicial.

Interpelante: Comissão Pastoral da Terra e Osvaldo de Alencar Rocha. (Adv.: Dr. José Carlos Castro).

Interpelado: Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins (GETA).

DESPACHO: Colha-se a manifestação da Douta Procuradoria da República. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.355 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Melra).

Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos e outros. (Def. Drs. Adilson Galvão Verçosa, Ruy Barata, Pedro Washington da Silva e José da Rocha Moreira).

DESPACHO: I — Designo à audiência do dia 18 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia; II — Intime-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.614 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Manoel de Mendonça Cavalcante (revel) e Ronaldo Raimundo da Silva (Def. Drs. Haroldo Fernandes e José Araújo de Figueiredo).

DESPACHO: I — Renovem-se às diligências para o dia 21 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas; II — Intime-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.673 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Melra).

Réu: Menassen Maman (revel) (Def. Dr. Mário Moraes Chermont).

DESPACHO: I — Designo à audiência do dia 22 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia; II — Intime-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.155 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Melra).

Réus: Raimundo Ramos da Silva e outro. (Def. Drs. José Maria Martins Dias e Néson Maués de Faria).

DESPACHO: I — Designo à audiência do dia 23 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia; II — Intime-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.859 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Guedes da Silva (revel) (Def. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

DESPACHO: I — Designo à audiência do dia 24 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia; II — Intime-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.899 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Dias de Azevedo Neto.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia; II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juiz; III — Designo à audiência do dia 25 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório; IV — Intime-se. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.927 — Naturalização.

Naturalizando: Benjamino Morando.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Ex Positis, julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Benjamino Morando. P. R. e I. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23.006 — Naturalização.

Naturalizando: Viviane Elias Zoueln.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Ex Positis, julgo cumpridas as formalidades legais pela nova cidadã brasileira Viviane Elias Zoueln. P. R. e I. Belém, 22.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 2611)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de Junho de 1983, às 15:15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, sobre o bem penhorado na execução movida por José de Freitas B. da Silva e outros, contra Adir Gráfica Ltda, bem esse encontrado à Trav. Estrela, nº 1438, e que é o seguinte:

Uma prensa de cópias vertical, marca SKOFOT, modelo 242.1, 50 x 60 cm, com dois sistemas de operação, transporte de imagem para chapa pré-sensibilizada, e com filme prostus, fabricação sueca, no estado. Avaliação: Cr\$ 800.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de abril de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. 023-B, datilografei, e eu, Raimundo Nonato da Silva, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado o senhor João Bandeira, com endereço em lugar incerto e não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 13.745,15 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), referente às custas, de sentença e execução, devidas nos termos da decisão proferida no Processo nº 1ª JCJ-1181/82, em audiência do dia 15.12.82: "Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a unanimidade, julgar o reclamante João Bandeira carecedor do direito de ação nesta justiça, contra Trilha Rodoviária de Transportes Ltda, extinguindo-se o processo sem julgamento no mérito. Custas pelo de mandante de Cr\$ 13.161,55, calculadas sobre o valor da reclamação, que se arbitra em Cr\$ 500.000,00".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

CUSTAS DE SENTENÇA:	Cr\$ 13.161,55
CUSTAS DE EXECUÇÃO:	Cr\$ 583,60
TOTAL DEVIDO	Cr\$ 13.745,15

Caso não pague nem garanta a execução, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, foi lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1230)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificação Francisco Valdeci Ferreira Pantoja, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1555/82, em que é reclamante Penta - Projetos, Engenharia e Tecnologia Ltda, a comparecer na Secretaria desta Primeira Junta a fim de receber sua Carteira de Trabalho.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1231)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-722/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de maio de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por ANTÔNIO WALTER PASTANA FREITAS, contra SERVIÇOS UNIÃO LTDA. — JOSÉ ARAÚJO DA CUNHA, bem esse encontrado à Rua Augusto Lobato, nº 80 e que é o seguinte:

— Um (01) terreno, situado à Rua Augusto Lobato, esquina da Passagem São Jorge, coletado sob o nº 80, medindo 26,20 metros de comprimento por 11,25 metros de largura, edificado por uma construção de madeira, usada para habitação coletiva, coberta com telha comum, dividida em 06 (seis) moradias, sendo as 03 (três) moradias do lado esquerdo de dois compartimentos e as 03 (três) moradias do lado direito com um compartimento, no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), no estado.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de abril de 1983. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa - Téc. Jud. AJ-021-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho - 3ª JCJ

(G. Reg. Nº 1171)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma VÉRTICE ENGENHARIA LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 259.321,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela empresa acima citada. executada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-212/83, em que é exequente RAIMUNDO LUIZ DIAS DE SOUZA.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa - Téc. Jud. AJ-021-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho

Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1170)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-229/83

Reclamante: OTAVIANO DURVAL ARAÚJO.

Reclamada: VÉRTICE ENGENHARIA LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada VÉRTICE ENGENHARIA LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-229/83, em que é reclamante OTAVIANO DURVAL ARAÚJO, de que foi prolatada a sentença no dia 15 de abril do corrente ano, às 17:40 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE: A MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamação procedente em parte para condenar a reclamada: VÉRTICE ENGENHARIA LTDA., a pagar as reclamantes: OTAVIANO DURVAL ARAÚJO, os valores que serão apurados em liquidação de sentença, a título de férias de 81/82 e 82/83, gratificação de Natal de 82 e proporcional, FGTS, salário família, horas extras, adicional noturno e repouso remunerado, conforme a fundamentação. Improcedentes quantas a maior das parcelas deferidas. Juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 7.161,55, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 200.000,00 pelo reclamante na quantia de Cr\$ 2.926,92 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 40.000,00 de que fica isento da forma da Lei".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1172)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a SOCIEDADE CIVIL DO INSTITUTO BRASIL, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 114.972,00 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidas pela empresa acima mencionada, executada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-182/83, em que é exequente: JORGE MOREIRA DOS SANTOS.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa - Técnico Judiciário - AJ-021-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho

Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1173)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-90/83 em que é exequente MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ARAÚJO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 65.852,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), correspondentes ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência de 10.02.83.

Condenação	RESUMO.....	Cr\$ 60.062,00
Custas da Condenação		Cr\$ 3.807,00
Custas de execução		1.983,00
Valor a Depositar		Cr\$ 65.852,00

Caso não pagué, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de abril de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Tec. Judiciário-AJ-021 S, datilógrafo. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1191)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-152)

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, n. 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias, a começar no dia dois (02) de maio e a terminar no dia trinta (30) de junho de 1983, no horário de 13 às 19 horas, a inscrição ao concurso para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução Administrativa n. 07/82, publicada no Diário da Justiça da União de 17.02.82.

Requisitos de Inscrição:

- requerimento dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão do Concurso;
- apresentação de diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;
- exibição de documento oficial de identidade;
- apresentar a declaração de que trata o § 1º do art. 9º das Instruções (Res. Adm. do TST, n. 7/82);
- entrega de dois retratos de frente, tamanho 3 x 4;
- pagamento da taxa a que se refere o art. 43 das Instruções respectivas, as quais se acham à disposição dos candidatos, na Secretaria.

O concurso constará de cinco (05) provas, realizadas sucessivamente na seguinte ordem:

- prova escrita de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional Público, Direito Civil e Direito Comercial;
- prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social;
- prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista;
- prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil;

e) prova de títulos.

COMISSÕES

a) Comissão do Concurso e Examinadora da prova de títulos:

Presidente: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
Membros: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello e Dr. Edgard Olyntho Contente.

b) Comissão examinadora da prova escrita de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional Público, Direito Civil e Direito Comercial:

Presidente: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira
Membros: Juiz Ríder Nogueira de Brito e Dr. Edgard Olyntho Contente.

c) Comissão examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social:

Presidente: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
Membros: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello e Dr. Edgard Olyntho Contente.

d) Comissão examinadora da prova prática:

Presidente: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira
Membros: Juiz Arthur Francisco Seixas dos Anjos e Dr. Edgard Olyntho Contente.

e) Comissão examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil:

Presidente: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juíza Semíramis Arnaud Ferreira e Dr. Edgard Olyntho Contente.

PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Do Poder Legislativo. a) Do processo legislativo; b) Do orçamento; c) Da fiscalização financeira e orçamentária.
- Do Poder Executivo. a) Competência da União; b) Competência do Ministério Público.
- Do Poder Judiciário. a) Garantias da Magistratura; b) a Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Loman - Lei Complementar n. 35/79; c) Declaração de inconstitucionalidade das leis.
- A Justiça do Trabalho na Constituição Federal.
- Poder Normativo da Justiça do Trabalho.

6. Direito de greve.
7. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança na Justiça do Trabalho.

8. Causas trabalhistas contra a União, os Estados e os Municípios e suas autarquias e empresas públicas.

9. Direitos trabalhistas assegurados na Constituição.

PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

- Ato Administrativo. a) Conceito; b) Classificação.
- Vícios do ato administrativo. Invalidez.
- Administração Direta e Indireta.
- Poderes da Administração. a) Poder hierárquico; b) Poder disciplinar; c) Poder regulamentar; d) Poder de polícia.
- Responsabilidade Civil do Estado. a) Fundamentos; b) Responsabilidade sem culpa; c) Responsabilidade por ato do funcionário.

PROGRAMA DE DIREITO PENAL

- Conceitos Penais Aplicáveis ao Direito do Trabalho. a) Dolo; b) Culpa; c) Reincidência; d) Circunstâncias agravantes; e) Circunstâncias atenuantes; f) Legítima defesa.
- Definição dos Crimes Contra o Patrimônio. a) Furto; b) Roubo e Extorsão; c) Usurpação; d) Dano; e) Apropriação indébita; f) Estelionato; g) Receptação.
- Definição dos Crimes Contra a Honra. a) Calúnia; b) Difamação; c) Injúria.

PROGRAMA DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

- Convenções Internacionais. a) Vigência no plano interno; b) Convenções sobre a proteção do trabalho da mulher; c) Convenções sobre o trabalho do menor; d) Convenções relativas ao repouso semanal e à proteção salarial.
- Sujeitos do Direito Internacional Público. a) Organização das Nações Unidas; b) Composição e funcionamento; c) Funções e atribuições; d) Organismos especializados. A O.I.T.
- Órgãos das Relações entre os Estados. a) Agentes diplomáticos; b) Classificação; c) Prerrogativas e imunidade diplomáticas; d) Agentes consulares; e) Classificação; f) Prerrogativas e imunidades consulares.

PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

- Direito. a) Noção; b) Direito Público e Direito Privado. c) O problema da unificação do Direito Privado.
- Direito Civil. Conceito.
- Interpretação das Normas Jurídicas. a) Função; b) Espécies; c) Métodos.
- Eficácia da Lei no Tempo. a) Revogação; b) Irretroatividade. c) Direito adquirido.
- O Negócio Jurídico. a) Espécies; b) A manifestação da vontade; c) Vícios da vontade.
- O Ato Jurídico. a) Fato e ato jurídico; b) Modalidades e formas do ato jurídico.

7. Dos Efeitos do Ato Jurídico. a) Nulidade; b) Atos ilícitos; c) Abuso de Direito; d) Fraude à Lei.

8. Prescrição. a) Conceito; b) Prazo; c) Suspensão; d) Interrupção; e) Decadência.

9. Pessoa Física. a) Personalidade; b) Modificação; c) Capacidade.

10. Pessoa Jurídica. a) Conceito; b) Categorias; c) As Fundações.

11. Obrigações. a) Conceito; b) Obrigação de dar, fazer e não fazer; c) Obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; d) Cláusula penal.

12. Extinção das Obrigações. a) Do pagamento - objeto e prova; lugar e tempo de pagamento; b) Da mora; c) Compensação, novação, transação; d) O direito de retenção.

13. Contratos. a) Disposições gerais; b) Principais modalidades de contrato; c) Do imóvel ocupado pelo empregado.

PROGRAMA DE DIREITO COMERCIAL

1. Do Comerciante e dos atos de Comércio.

2. Das Sociedades Comerciais. a) Conceito; b) Personalidade jurídica; c) Tipos.

3. Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada. a) Formação de seu nome; b) Limite da responsabilidade dos sócios; c) Poderes de gerência e sua delegação; d) Posição dos sócios dissidentes.

4. Sociedades Anônimas. a) Formação de capital; b) Limite da responsabilidade dos acionistas; c) Órgãos sociais; d) Condição jurídica dos empregados eleitos diretores da sociedade.

5. Estabelecimento Comercial. a) Conceito; b) Elementos formadores; c) Principais teorias sobre sua natureza jurídica.

6. Dos Livros Comerciais. a) Formalidades extrínsecas e intrínsecas necessárias à sua validade; b) Eficácia probatória dos livros dos comerciantes; c) O sigilo dos livros do comerciante e sua exibição em juízo; d) Livros relacionados com as obrigações trabalhistas da empresa.

7. Concordata e Falência. a) Concordata - noções; b) Falência - estado de fato e estado de direito; c) Sentença declaratória de falência; d) Termo legal da falência; e) Habilitação de credores; f) A falência no Direito do Trabalho.

PROGRAMA DE DIREITO DO TRABALHO

1. Fontes do Direito do Trabalho. a) Conceito de Fontes; b) Hierarquia das Fontes. Conflitos e suas soluções; c) Princípios peculiares do Direito do Trabalho; d) Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho; e) Renúncia e transação no Direito do trabalho.

2. Relações de Trabalho. a) Natureza jurídica. Teoria; b) Contrato de trabalho e relação de trabalho.

3. Caracterização da Relação de Emprego - a) Importância do assunto; b) Critérios para a caracterização.

4. Sujeitos da Relação de Emprego. O Empregado - a) o empregado. Definição; b) Trabalhadores autônomos, avulsos, eventuais e temporários; c) Trabalhadores intelectuais e altos empregados; d) Empregados domésticos.

5. Trabalhador Rural. a) Conceito de trabalhador rural, de empregador rural e de empresa rural; b) Normas de proteção ao trabalhador rural; c) Trabalhadores da lavoura canavieira.

6. Sujeitos da Relação de Emprego. O Empregador - a) O empregador - conceito; b) Empresa, estabelecimento - conceitos; c) Solidariedade de empresas; d) Sucessão de empregadores.

7. Contrato de Trabalho. a) Definição; b) Denominação; c) Caracteres; d) Morfologia.

8. O Contrato de Trabalho e os Contratos Afins. a) Interesse da distinção; b) Diferenças entre contrato de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria.

9. Elementos do Contrato de Trabalho. a) Elementos essenciais - Vícios e defeitos - Nulidade e anulabilidade; b) Elementos acidentais - Condição e termo; c) Período de experiência e contrato de experiência.

10. Espécies do Contrato de Trabalho. a) Contrato por tempo determinado e por tempo indeterminado; b) Renovação - Consequências; c) Contratos de emprego por safra e por temporada; d) Contrato de emprego individual e coletivo; e) Contrato por equipe.

11. Efeitos do Contrato de Trabalho. a) Obrigações do empregado; b) A prestação do trabalho - Pessoalidade; c) Poder hierárquico do empregador, diretivo e disciplinar.

12. Remuneração. a) Conceito - distinção entre remuneração e salário; b) Caracteres do salário; c) Salário e indenização - Adicionais; d) O princípio da igualdade de salário; e) Correção automática e reajustamento de salário.

13. Formas de Remuneração - Classificação.

14. Proteção ao Salário. a) Contra os abusos de empregador. b) Contra os credores do empregador; c) Contra os credores do empregado.

15. Duração do Trabalho. a) Jornada de trabalho: duração e horário; b) Trabalho extraordinário; c) Trabalho noturno, d) Trabalho em regime de revezamento.

16. Repouso. a) Repouso intrajornadas e interjornadas; b) Repouso semanal e em feriado; c) Férias - natureza jurídica - períodos aquisitivo e concessório - duração; d) Remuneração simples, dobrada e abono de férias.

17. Alteração do Contrato de Trabalho. a) Alteração unilateral e bilateral; b) Transferência de função: o "jus variandi"; c) Promoção e rebaixamento; d) Remoção.

18. Suspensão do Contrato de Trabalho. a) Causas determinantes - Espécies e efeitos; b) Suspensão para inquérito; c) suspensão disciplinar.

19. Terminação do Contrato de Trabalho. a) Causas; b) Rescisão do contrato por tempo indeterminado e por tempo determinado; c) Rescisão com ou sem justa causa; d) Homologação dos pedidos de demissão e dos recibos de quitação.

20. Aviso Prévio. a) Conceito e natureza jurídica; b) Prazos e efeitos.

21. Despedida. a) A declaração de vontade do empregador; sua natureza e elementos; b) A indenização - conceito, fundamento jurídico; c) Justa causa; d) Força maior. "Factum Principis".

22. Estabilidade. a) Conceito, requisitos e exceções; b) Despedida de empregado estável; c) Falta grave, conceito; d) Readmissão e reintegração; e) Renúncia à estabilidade. Homologação; f) A imunidade sindical; g) Despedida obstativa.

23. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. a) Campo de aplicação. Conceito e natureza jurídica das contribuições e saques. O problema da equivalência com a indenização; b) Direito de opção e retratação - conceito e natureza; c) Depósitos - Efeitos da terminação do contrato de emprego; d) Constituição, gestão e aplicação do Fundo.

24. Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho. a) Conceito e natureza jurídica; b) Conteúdo e efeitos; c) Extensão; d) Forma e duração.

25. Sindicato. a) Natureza jurídica; b) Atribuições e prerrogativas; c) Garantias do exercício do mandato de representação sindical; d) Organização sindical brasileira; e) Sindicalização livre ou obrigatória; f) Autonomia Sindical; g) Unidade e pluralidade sindical.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Princípios e Singularidades do Direito Processual do Trabalho. a) Conceito; b) Autonomia; c) Princípios Gerais; d) Singularidade.

2. Organização Judiciária do Trabalho. a) A Justiça do Trabalho: sua jurisdição; b) Junta de Conciliação e Julgamento: composição, funcionamento, jurisdição e competência. Os Juízes de Direito; c) Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho; d) O Ministério Público do Trabalho; e) Corregedoria - Reclamação Correcional.

3. Procedimentos nos Dissídios Individuais. a) Reclamação. Inquérito. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e Procuradores. Substituição processual na Justiça do Trabalho; b) Audiência; c) Conciliação. Instrução e Julgamento. Justiça Gratuita; d) Homologações.

4. Procedimento nos Dissídios Coletivos. a) Instauração de Instância; b) Conciliação e Julgamento; c) Extensão das decisões e revisão; d) Ação de cumprimento.

5. Das Provas no Processo do Trabalho. a) Interrogatórios. Confissão e consequências; b) Documentos. Oportunidade de Juntada. Incidente de falsidade; c) Prova técnica. Sistemática da realização das perícias; d) Testemunha. Compromisso: impedimentos e consequências; e) Sentença. Sentença individual. Sentença coletiva; f) Súmulas e Prejudicados.

6. Recursos no Processo do Trabalho. a) Disposições gerais; efeitos suspensivos e devolutivos; b) Recursos no processo de cognição; c) Recursos no processo de execução.

7. Nulidade dos atos processuais. a) Noções Gerais; b) Preclusão. Tipos. Distinção entre preclusão, perempção, decadência e prescrição.

8. Processo de Execução. a) Liquidação; b) Modalidades da execução; c) Embargos do executado. Impugnação do exequente; d) Embargos de Terceiros; e) Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remissão; f) Fraude à execução; g) Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de Direito Público. Os Precatórios.

9. Ação Rescisória na Justiça do Trabalho. a) Cabimento e Juízo competente; b) Hipótese de admissibilidade; c) Prazo para

propositura. Início da contagem do prazo; d) Procedimento e recurso.

10. Ações Cíveis Admissíveis no Processo Trabalhista. a) Procedimento cautelares específicos; b) Medidas cautelares atípicas; c) Ação de consignação em pagamento.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Da Jurisdição e da Competência. a) Formas e limites da jurisdição civil; b) Competência internacional; c) Competência interna. Em razão do valor e da matéria. Competência funcional e competência territorial; d) Modificações da competência.

2. Da Ação. a) Conceito; b) Ação e pretensão; c) Ações de conhecimento, executivas e cautelares. Ação mandamental; d) Ação declaratória e declaratória incidental.

3. Do Processo. a) Natureza jurídica; b) Processo e Procedimento; c) Formação, extinção e suspensão do processo.

4. Dos Sujeitos da Relação Processual. a) O Juiz: poderes, deveres e responsabilidades; b) As partes. O litisconsórcio. Capacidades de ser parte e de estar em juízo. Legitimação ordinária e extraordinária; a substituição processual; c) Intervenção de terceiros, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo. Assistência.

5. Do Pedido. a) Petição inicial: requisitos; b) Pedido determinado, genérico e alternativo; c) Cumulação de pedidos; d) Interpretação e alteração do pedido.

6. Da Resposta do Réu. a) Contestação, exceção e objeção. A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa; b) Exceções processuais; incompetência, impedimento e suspensão; c) Reconvenção; d) Revelia.

7. Da Sentença e da coisa julgada. a) Requisitos da sentença; b) Julgamento "extra", "ultra" e "infra" "petitum"; c) Conceitos e limites da coisa julgada; d) Preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva.

8. Do Recurso Extraordinário. a) Natureza e fins; b) Hipóteses de cabimento.

PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Noções Fundamentais. a) Assistência Social. Previdência social e segurança social; b) História; c) Sinpas; d) Relação com o direito do trabalho em sentido estrito.

2. Benefícios e Contrato de Trabalho. a) Quanto ao "auxílio doença" e sua complementação pelo empregador; b) Idem, quanto a aposentadoria; c) Aposentadoria: modalidades e seus efeitos contrato de trabalho; d) Salário - maternidade; e) Salário - família; f) Infortúnios do trabalho.

3. Previdência Social Rural - Noções Gerais.

4. Custeio da Previdência Social Brasileira.

Belém; 11 de abril de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do TRT da 8ª Região

(Ext. Reg. n. 2087 - Dias 15, 25.04 e 05.05.83)

PROCESSO TRT RO 192/83

Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Recorrida: Di Gregório — Distribuição e Planificação de Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Airton Ribeiro

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação.

II — Discute-se, mais uma vez, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir pendência entre entidades sindicais e empresas, para o efeito de cumprimento de cláusula de norma coletiva de trabalho. Os dois graus de jurisdição deram pela incompetência deste Judiciário. Inconformados, os reclamantes recorrem de revista, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III — Com a transcrição dos arestos de fls. 56 e 57, à exceção do primeiro (oriundo do STF), os recorrentes conseguem demonstrar a discrepância jurisprudencial, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimem-se.

Belém, 15 de abril de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 1187)

PROCESSO TRT RO Nº 203/83

Recorrentes — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Recorrida: — Transnorte Ltda.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da CLT.

II — Discute-se, mais uma vez, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir pendência entre entidades sindicais e empresa, para o efeito de cumprimento de cláusula de norma coletiva de trabalho. Os dois graus de jurisdição deram pela incompetência deste Judiciário. Inconformados, os reclamantes recorrem de revista, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III — Com a transcrição dos arestos de fls. 37 e 38, à exceção do primeiro (oriundo do STF), os recorrentes conseguem demonstrar a discrepância jurisprudencial, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimem-se.

Belém, 14 de abril de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 1187)

PROCESSO TRT RO 25/83

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA

Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho

Recorridos: Herdeiros de Francisco Santos Monteiro Gonçalves, representados pela Sra. Ruth Maria Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II — A recorrente suscita preliminar de nulidade do aresto de fls. 628 e 629, alegando infringência ao artigo 153, § 15, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, dá como violado o art. 405, § 3º, inciso IV da lei adjetiva civil.

III — Improcede a preliminar, que foi suscitada em razão de o Oitavo Regional haver deferido repouso remunerado face à não impugnação do pedido. Sustenta que na sua defesa contestou "todas as quantias dos pedidos formulados na reclamatória".

Na verdade, durante toda a instrução processual e inclusive na fase recursal, foram dadas à recorrente todas as oportunidades de defesa, respeitando-se, assim, o dispositivo constitucional apontado como violado.

IV — Quanto ao mérito, procura impugnar o acórdão recorrido, argumentando que o mesmo se louvou — para deferir o repouso remunerado — em prova testemunhal inidônea. Tal argumento não deve prevalecer porque envolve matéria de fato, cuja reapreciação é vedada à natureza do recurso de revista.

V — A recorrente não trouxe qualquer aresto à colação, para justificar a invocação do permissivo da alínea "a" do art. 896 consolidado.

VI — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 1187)